



PREFEITURA DE  
**RONDONÓPOLIS**  
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

**DIÁRIO OFICIAL**

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)  
Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024,  
Terça-Feira.

# PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	MARISTELA MORAES DA SILVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FABRICIO LIMA DA PAZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TATIANE VIEIRA MATOS
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RAFAEL VICENTINI OTAVIANO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
DIRETORA AUTARQUIA DE TRANSP. COLETIVO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

RESPONSÁVEL  
ADMINISTRATIVO

## DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO

ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELO ATO 1513 DE 23 AGOSTO DE 2011, PELO DECRETO 3122 DE 08 DE OUTUBRO DE 2016, CRIAÇÃO DE



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751**  
**Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.**

**LEI Nº . 13.780, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a denominar de RUA EDEGAR DRUNN a atual rua projetada 06 do bairro condomínio origem rni, no município de Rondonópolis-MT.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,**  
no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art 1º** Fica denominada de RUA **EDEGAR DRUNN** a atual rua projetada 06, do bairro condomínio origem RNI na cidade de Rondonópolis e da outras providências.

**Art 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 30 de julho de 2024.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.**

**LEI Nº. 13.781, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a denominar de Rua “ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA” a atual Rua Circulação Dezesseis localizada no Bairro Vila Aurora, no município de Rondonópolis-MT.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,**  
no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art 1º** Fica denominada de Rua “ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA” a atual Rua Circulação Dezesseis localizada no Bairro Vila Aurora na cidade de Rondonópolis e da outras providências.

**Art 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 30 de julho de 2024.

108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751**  
**Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.**

**LEI Nº. 13.782, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a denominar de Rua “MARCELO DA COSTA PINTO” a atual Rua Circulação Dezesete localizada no Bairro Vila Aurora, no município de Rondonópolis-MT.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,**  
no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**  
**E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art 1º** Fica denominada de Rua “MARCELO DA COSTA PINTO” a atual Rua Circulação Dezesete localizada no Bairro Vila Aurora na cidade de Rondonópolis e da outras providências.

**Art 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 30 de julho de 2024.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751**  
**Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.**

**LEI Nº. 13.783, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre Tornar o “Conselho de Pastores de Rondonópolis (COPARO)”, de Utilidade Pública, no município de Rondonópolis-MT.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,**  
no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**  
**E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Tornar o “Conselho de Pastores de Rondonópolis (COPARO)”, de Utilidade Pública.

**Art. 2º** À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751**  
**Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.**

**LEI Nº. 13.784, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre instituir e incluir, no calendário oficial de eventos de Rondonópolis, o dia do Pregador e da Pregadora do Evangelho, a ser comemorado em 18 de janeiro.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído e incluído, no calendário oficial de eventos de Rondonópolis, o dia do Pregador e da Pregadora do Evangelho, a ser comemorado em 18 de janeiro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 30 de julho de 2024.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

**DECRETO Nº 12.283, DE 29 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a criação da “Área de Relevante Interesse Ecológico Rio Vermelho”, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 11, inciso II, e artigo 22 da Lei nº 9.985, de 18 de junho de 2000, e Decreto nº 4.340, de 22 agosto de 2002;

**CONSIDERANDO**, que é dever do Poder Público e da coletividade defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, definindo espaços territoriais a serem preservados, conforme dispõe o **artigo 225 da Constituição Federal de 1988** e do **artigo 263 da Constituição Estadual do Mato Grosso**;

**CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985 de julho de 2000**, que institui o Sistema Nacional de Unidade de Conservação da Natureza, especialmente o artigo 14, que dispõe sobre os objetivos de criação de Unidades de Conservação na categoria de **Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE)**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica criada a “Área de Relevante Interesse Ecológico Rio Vermelho” com área total de **433ha (quatrocentos e trinta e três hectares)**, com objetivo de preservar os ecossistemas naturais existentes possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental e de turismo ecológico.

**Parágrafo Único.** A “Área de Relevante Interesse Ecológico Rio Vermelho” é uma unidade de conservação do grupo de unidades de **Uso Sustentável**.

**Art. 2º** Institui-se a “Área de Relevante Interesse Ecológico Rio Vermelho” cujas coordenadas geográficas estão devidamente georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, adotando o sistema UTM com referência ao Meridiano Central -57, Fuso 21S e Datum SIRGAS 2000. Todas as medidas de azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM. O perímetro da “Área de Relevante Interesse Ecológico Rio Vermelho”, o vértice **P0**, de coordenadas **N 8176924,653 m** e **E 751993,613**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **93°25'9,44"** e **53,36 m**; até o vértice **P1**, de coordenadas **N 8176921,471 m** e **E 752046,876 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **95°56'48,71"** e **61,98 m**; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 8176915,049 m** e **E 752108,525 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **93°48'50,67"** e **57,80 m**; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 8176911,204 m** e **E 752166,199 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

distância:  $99^{\circ}09'23,77''$  e **49,57 m**; até o vértice **P4**, de coordenadas **N 8176903,315 m** e **E 752215,141 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $100^{\circ}06'31,71''$  e **87,39 m**; até o vértice **P5**, de coordenadas **N 8176887,977 m** e **E 752301,175 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $102^{\circ}16'10,60''$  e **63,31 m**; até o vértice **P6**, de coordenadas **N 8176874,522 m** e **E 752363,039 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $106^{\circ}27'47,01''$  e **85,23 m**; até o vértice **P7**, de coordenadas **N 8176850,369 m** e **E 752444,774 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $113^{\circ}21'27,27''$  e **24,37 m**; até o vértice **P8**, de coordenadas **N 8176840,709 m** e **E 752467,143 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $109^{\circ}31'7,52''$  e **5,28 m**; até o vértice **P9**, de coordenadas **N 8176838,945 m** e **E 752472,118 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $111^{\circ}02'15,04''$  e **44,22 m**; até o vértice **P10**, de coordenadas **N 8176823,070 m** e **E 752513,393 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $114^{\circ}37'43,77''$  e **69,76 m**; até o vértice **P11**, de coordenadas **N 8176793,998 m** e **E 752576,807 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $116^{\circ}16'53,08''$  e **95,23 m**; até o vértice **P12**, de coordenadas **N 8176751,834 m** e **E 752662,190 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $115^{\circ}50'39,80''$  e **74,88 m**; até o vértice **P13**, de coordenadas **N 8176719,192 m** e **E 752729,580 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $117^{\circ}28'49,30''$  e **48,53 m**; até o vértice **P14**, de coordenadas **N 8176696,797 m** e **E 752772,636 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $116^{\circ}37'58,55''$  e **45,71 m**; até o vértice **P15**, de coordenadas **N 8176676,306 m** e **E 752813,497 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $104^{\circ}18'17,91''$  e **13,02 m**; até o vértice **P16**, de coordenadas **N 8176673,088 m** e **E 752826,117 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $114^{\circ}14'6,68''$  e **28,41 m**; até o vértice **P17**, de coordenadas **N 8176661,424 m** e **E 752852,026 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $114^{\circ}38'4,63''$  e **41,74 m**; até o vértice **P18**, de coordenadas **N 8176644,025 m** e **E 752889,970 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $113^{\circ}22'18,53''$  e **23,32 m**; até o vértice **P19**, de coordenadas **N 8176634,773 m** e **E 752911,378 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $110^{\circ}29'13,81''$  e **124,11 m**; até o vértice **P20**, de coordenadas **N 8176591,334 m** e **E 753027,640 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $111^{\circ}02'12,20''$  e **126,86 m**; até o vértice **P21**, de coordenadas **N 8176545,795 m** e **E 753146,047 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $111^{\circ}41'53,07''$  e **111,52 m**; até o vértice **P22**, de coordenadas **N 8176504,566 m** e **E 753249,661 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $121^{\circ}19'40,07''$  e **31,43 m**; até o vértice **P23**, de coordenadas **N 8176488,222 m** e **E 753276,513 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $113^{\circ}57'44,96''$  e **50,38 m**; até o vértice **P24**, de coordenadas **N 8176467,760 m** e **E 753322,554 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $110^{\circ}37'29,60''$  e **98,49 m**; até o vértice **P25**, de coordenadas **N 8176433,066 m** e **E 753414,733 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $98^{\circ}31'52,15''$  e **77,32 m**; até o vértice **P26**, de coordenadas **N 8176421,596 m** e **E 753491,197 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $116^{\circ}17'30,65''$  e **67,78 m**; até o vértice **P27**, de coordenadas **N 8176391,574 m** e **E 753551,963 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $123^{\circ}36'17,79''$  e **124,91 m**; até o vértice **P28**, de coordenadas **N 8176322,442 m** e **E 753655,996 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $131^{\circ}28'42,07''$  e **106,97 m**; até o vértice **P29**, de coordenadas **N 8176251,591 m** e **E 753736,140 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $115^{\circ}40'31,86''$  e **47,62 m**; até o vértice





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751**  
**Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.**

**P30**, de coordenadas **N 8176230,960 m** e **E 753779,055 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **108°14'7,89"** e **88,51 m**; até o vértice **P31**, de coordenadas **N 8176203,262 m** e **E 753863,123 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **119°52'25,11"** e **41,10 m**; até o vértice **P32**, de coordenadas **N 8176182,792 m** e **E 753898,759 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **130°50'7,91"** e **21,63 m**; até o vértice **P33**, de coordenadas **N 8176168,646 m** e **E 753915,127 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **137°02'43,47"** e **35,36 m**; até o vértice **P34**, de coordenadas **N 8176142,768 m** e **E 753939,221 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **137°29'42,25"** e **77,98 m**; até o vértice **P35**, de coordenadas **N 8176085,280 m** e **E 753991,908 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **143°03'42,04"** e **113,78 m**; até o vértice **P36**, de coordenadas **N 8175994,338 m** e **E 754060,284 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **152°09'8,72"** e **63,44 m**; até o vértice **P37**, de coordenadas **N 8175938,246 m** e **E 754089,917 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **156°41'2,96"** e **109,41 m**; até o vértice **P38**, de coordenadas **N 8175837,771 m** e **E 754133,222 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **163°06'0,93"** e **92,25 m**; até o vértice **P39**, de coordenadas **N 8175749,505 m** e **E 754160,038 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **156°13'4,69"** e **120,20 m**; até o vértice **P40**, de coordenadas **N 8175639,513 m** e **E 754208,509 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **144°38'15,14"** e **64,03 m**; até o vértice **P41**, de coordenadas **N 8175587,297 m** e **E 754245,566 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **137°26'11,93"** e **56,44 m**; até o vértice **P42**, de coordenadas **N 8175545,726 m** e **E 754283,744 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **128°39'35,31"** e **79,89 m**; até o vértice **P43**, de coordenadas **N 8175495,817 m** e **E 754346,130 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **119°25'28,28"** e **70,39 m**; até o vértice **P44**, de coordenadas **N 8175461,235 m** e **E 754407,441 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **100°31'34,69"** e **34,73 m**; até o vértice **P45**, de coordenadas **N 8175454,891 m** e **E 754441,583 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **93°07'44,80"** e **53,08 m**; até o vértice **P46**, de coordenadas **N 8175451,994 m** e **E 754494,585 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **107°59'18,89"** e **41,50 m**; até o vértice **P47**, de coordenadas **N 8175439,176 m** e **E 754534,060 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **120°51'49,53"** e **64,46 m**; até o vértice **P48**, de coordenadas **N 8175406,107 m** e **E 754589,394 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **121°42'2,31"** e **72,50 m**; até o vértice **P49**, de coordenadas **N 8175368,009 m** e **E 754651,079 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **124°57'31,68"** e **103,67 m**; até o vértice **P50**, de coordenadas **N 8175308,606 m** e **E 754736,044 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **113°32'8,19"** e **69,07 m**; até o vértice **P51**, de coordenadas **N 8175281,027 m** e **E 754799,366 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **118°26'33,78"** e **50,59 m**; até o vértice **P52**, de coordenadas **N 8175256,930 m** e **E 754843,851 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **110°04'17,49"** e **55,33 m**; até o vértice **P53**, de coordenadas **N 8175237,940 m** e **E 754895,824 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **104°47'35,43"** e **75,62 m**; até o vértice **P54**, de coordenadas **N 8175218,632 m** e **E 754968,938 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **99°43'24,74"** e **71,30 m**; até o vértice **P55**, de coordenadas **N 8175206,590 m** e **E 755039,210 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **102°59'31,04"** e **59,95 m**; até o vértice **P56**, de coordenadas **N 8175193,113 m**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751**  
**Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.**

e **E 755097,623 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **122°24'23,56"** e **59,02 m**; até o vértice **P57**, de coordenadas **N 8175161,481 m** e **E 755147,456 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **132°25'18,04"** e **83,83 m**; até o vértice **P58**, de coordenadas **N 8175104,930 m** e **E 755209,340 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **148°51'49,96"** e **52,82 m**; até o vértice **P59**, de coordenadas **N 8175059,718 m** e **E 755236,652 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **150°21'0,97"** e **53,60 m**; até o vértice **P60**, de coordenadas **N 8175013,136 m** e **E 755263,168 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **153°02'4,77"** e **111,38 m**; até o vértice **P61**, de coordenadas **N 8174913,865 m** e **E 755313,673 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **156°48'5,07"** e **96,72 m**; até o vértice **P62**, de coordenadas **N 8174824,965 m** e **E 755351,773 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **167°33'12,45"** e **77,28 m**; até o vértice **P63**, de coordenadas **N 8174749,505 m** e **E 755368,429 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **167°35'8,55"** e **159,90 m**; até o vértice **P64**, de coordenadas **N 8174593,346 m** e **E 755402,803 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **155°08'54,29"** e **84,72 m**; até o vértice **P65**, de coordenadas **N 8174516,473 m** e **E 755438,407 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **137°52'31,63"** e **140,85 m**; até o vértice **P66**, de coordenadas **N 8174412,008 m** e **E 755532,881 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **128°36'18,21"** e **32,36 m**; até o vértice **P67**, de coordenadas **N 8174391,815 m** e **E 755558,171 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **110°13'57,59"** e **59,88 m**; até o vértice **P68**, de coordenadas **N 8174371,105 m** e **E 755614,361 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **120°08'15,38"** e **60,01 m**; até o vértice **P69**, de coordenadas **N 8174340,975 m** e **E 755666,259 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **111°43'37,36"** e **55,20 m**; até o vértice **P70**, de coordenadas **N 8174320,542 m** e **E 755717,534 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **110°39'42,77"** e **65,58 m**; até o vértice **P71**, de coordenadas **N 8174297,400 m** e **E 755778,900 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **106°34'26,43"** e **108,57 m**; até o vértice **P72**, de coordenadas **N 8174266,430 m** e **E 755882,959 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **102°31'43,71"** e **81,85 m**; até o vértice **P73**, de coordenadas **N 8174248,676 m** e **E 755962,855 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **109°40'12,20"** e **68,90 m**; até o vértice **P74**, de coordenadas **N 8174225,483 m** e **E 756027,737 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **178°28'59,67"** e **112,92 m**; até o vértice **P75**, de coordenadas **N 8174112,600 m** e **E 756030,726 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **173°32'25,77"** e **117,79 m**; até o vértice **P76**, de coordenadas **N 8173995,558 m** e **E 756043,977 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **174°33'51,96"** e **18,01 m**; até o vértice **P77**, de coordenadas **N 8173977,634 m** e **E 756045,683 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **175°15'42,90"** e **105,07 m**; até o vértice **P78**, de coordenadas **N 8173872,923 m** e **E 756054,362 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **284°19'1,32"** e **66,82 m**; até o vértice **P79**, de coordenadas **N 8173889,447 m** e **E 755989,615 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **285°01'6,10"** e **20,39 m**; até o vértice **P80**, de coordenadas **N 8173894,732 m** e **E 755969,917 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **270°00'0,00"** e **13,81 m**; até o vértice **P81**, de coordenadas **N 8173894,732 m** e **E 755956,111 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **273°47'56,58"** e **21,40 m**; até o vértice **P82**, de coordenadas **N 8173896,150 m** e **E 755934,756 m**; deste, segue com os seguintes



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

azimute plano e distância:  $278^{\circ}30'59,79''$  e  $34,27$  m; até o vértice **P83**, de coordenadas N  $8173901,225$  m e E  $755900,863$  m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $275^{\circ}32'28,03''$  e  $41,08$  m; até o vértice **P84**, de coordenadas N  $8173905,192$  m e E  $755859,972$  m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $282^{\circ}56'16,82''$  e  $56,40$  m; até o vértice **P85**, de coordenadas N  $8173917,820$  m e E  $755805,004$  m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $278^{\circ}40'33,08''$  e  $68,78$  m; até o vértice **P86**, de coordenadas N  $8173928,195$  m e E  $755737,009$  m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $286^{\circ}38'46,20''$  e  $78,23$  m; até o vértice **P87**, de coordenadas N  $8173950,605$  m e E  $755662,059$  m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $292^{\circ}05'58,40''$  e  $18,40$  m; até o vértice **P88**, de coordenadas N  $8173957,526$  m e E  $755645,013$  m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $297^{\circ}33'35,08''$  e  $56,02$  m; até o vértice **P89**, de coordenadas N  $8173983,446$  m e E  $755595,349$  m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $300^{\circ}58'56,10''$  e  $39,01$  m; até o vértice **P90**, de coordenadas N  $8174003,526$  m e E  $755561,907$  m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $304^{\circ}49'52,74''$  e  $41,57$  m; até o vértice **P91**, de coordenadas N  $8174027,267$  m e E  $755527,787$  m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $306^{\circ}12'34,04''$  e  $48,29$  m; até o vértice **P92**, de coordenadas N  $8174055,792$  m e E  $755488,826$  m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $301^{\circ}34'33,35''$  e  $82,59$  m; até o vértice **P93**, de coordenadas N  $8174099,041$  m e E  $755418,460$  m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $36^{\circ}31'55,30''$  e  $100,55$  m; até o vértice **P94**, de coordenadas N  $8174179,837$  m e E  $755478,315$  m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $300^{\circ}46'22,60''$  e  $27,61$  m; até o vértice **P95**, de coordenadas N  $8174193,964$  m e E  $755454,593$  m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $312^{\circ}42'33,80''$  e  $56,17$  m; até o vértice **P96**, de coordenadas N  $8174232,064$  m e E  $755413,318$  m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $313^{\circ}30'57,55''$  e  $144,48$  m; até o vértice **P97**, de coordenadas N  $8174331,547$  m e E  $755308,542$  m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $323^{\circ}22'43,22''$  e  $97,58$  m; até o vértice **P98**, de coordenadas N  $8174409,864$  m e E  $755250,334$  m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $346^{\circ}18'14,84''$  e  $129,63$  m; até o vértice **P99**, de coordenadas N  $8174535,806$  m e E  $755219,642$  m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $344^{\circ}03'16,57''$  e  $63,96$  m; até o vértice **P100**, de coordenadas N  $8174597,304$  m e E  $755202,071$  m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $337^{\circ}22'48,49''$  e  $23,31$  m; até o vértice **P101**, de coordenadas N  $8174618,819$  m e E  $755193,107$  m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $328^{\circ}46'53,75''$  e  $40,84$  m; até o vértice **P102**, de coordenadas N  $8174653,744$  m e E  $755171,940$  m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $326^{\circ}01'24,44''$  e  $117,41$  m; até o vértice **P103**, de coordenadas N  $8174751,111$  m e E  $755106,323$  m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $329^{\circ}53'10,56''$  e  $61,17$  m; até o vértice **P104**, de coordenadas N  $8174804,028$  m e E  $755075,631$  m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $343^{\circ}44'23,26''$  e  $38,33$  m; até o vértice **P105**, de coordenadas N  $8174840,821$  m e E  $755064,900$  m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $329^{\circ}40'35,02''$  e  $56,15$  m; até o vértice **P106**, de coordenadas N  $8174889,290$  m e E  $755036,550$  m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $315^{\circ}00'0,00''$  e  $95,79$  m; até o vértice **P107**, de coordenadas N  $8174957,023$  m e E  $754968,817$  m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $304^{\circ}32'24,33''$  e  $98,93$  m; até o vértice **P108**, de coordenadas N  $8175013,115$  m e E  $754887,325$  m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $296^{\circ}54'21,94''$



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751**  
**Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.**

e **47,25 m**; até o vértice **P109**, de coordenadas **N 8175034,498 m** e **E 754845,188 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **278°16'1,82"** e **12,39 m**; até o vértice **P110**, de coordenadas **N 8175036,280 m** e **E 754832,929 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **287°16'10,08"** e **80,21 m**; até o vértice **P111**, de coordenadas **N 8175060,092 m** e **E 754756,332 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **279°17'57,27"** e **68,77 m**; até o vértice **P112**, de coordenadas **N 8175071,205 m** e **E 754688,466 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **285°20'17,51"** e **72,02 m**; até o vértice **P113**, de coordenadas **N 8175090,255 m** e **E 754619,013 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **289°33'59,22"** e **62,05 m**; até o vértice **P114**, de coordenadas **N 8175111,035 m** e **E 754560,546 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **285°53'42,97"** e **34,45 m**; até o vértice **P115**, de coordenadas **N 8175120,470 m** e **E 754527,414 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **294°54'17,17"** e **65,34 m**; até o vértice **P116**, de coordenadas **N 8175147,987 m** e **E 754468,147 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **299°17'28,90"** e **49,75 m**; até o vértice **P117**, de coordenadas **N 8175172,329 m** e **E 754424,755 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **301°36'27,01"** e **80,77 m**; até o vértice **P118**, de coordenadas **N 8175214,662 m** e **E 754355,963 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **299°03'16,57"** e **108,96 m**; até o vértice **P119**, de coordenadas **N 8175267,579 m** e **E 754260,713 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **305°13'8,15"** e **57,30 m**; até o vértice **P120**, de coordenadas **N 8175300,622 m** e **E 754213,904 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **298°58'46,95"** e **33,51 m**; até o vértice **P121**, de coordenadas **N 8175316,857 m** e **E 754184,590 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **308°04'22,01"** e **80,66 m**; até o vértice **P122**, de coordenadas **N 8175366,599 m** e **E 754121,090 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **308°59'24,11"** e **76,72 m**; até o vértice **P123**, de coordenadas **N 8175414,869 m** e **E 754061,461 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **312°44'43,53"** e **7,02 m**; até o vértice **P124**, de coordenadas **N 8175419,631 m** e **E 754056,308 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **331°10'13,00"** e **41,56 m**; até o vértice **P125**, de coordenadas **N 8175456,042 m** e **E 754036,267 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **341°18'45,53"** e **36,22 m**; até o vértice **P126**, de coordenadas **N 8175490,348 m** e **E 754024,663 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **336°48'5,07"** e **58,81 m**; até o vértice **P127**, de coordenadas **N 8175544,400 m** e **E 754001,498 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **343°36'37,65"** e **56,26 m**; até o vértice **P128**, de coordenadas **N 8175598,375 m** e **E 753985,623 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **338°42'9,53"** e **67,02 m**; até o vértice **P129**, de coordenadas **N 8175660,817 m** e **E 753961,281 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **344°13'9,29"** e **50,59 m**; até o vértice **P130**, de coordenadas **N 8175709,500 m** e **E 753947,523 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **352°52'29,94"** e **42,66 m**; até o vértice **P131**, de coordenadas **N 8175751,833 m** e **E 753942,231 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **331°06'48,31"** e **35,05 m**; até o vértice **P132**, de coordenadas **N 8175782,525 m** e **E 753925,298 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **304°22'49,24"** e **24,36 m**; até o vértice **P133**, de coordenadas **N 8175796,283 m** e **E 753905,190 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **327°28'30,39"** e **86,61 m**; até o vértice **P134**, de coordenadas **N 8175869,309 m** e **E 753858,623 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **321°48'32,58"** e **100,99 m**; até o vértice **P135**, de coordenadas





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

N 8175948,684 m e E 753796,181 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 322°55'3,01" e 114,09 m; até o vértice P136, de coordenadas N 8176039,701 m e E 753727,389 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 303°00'16,21" e 126,90 m; até o vértice P137, de coordenadas N 8176108,822 m e E 753620,970 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 287°47'51,93" e 71,63 m; até o vértice P138, de coordenadas N 8176130,717 m e E 753552,764 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 288°36'0,24" e 62,37 m; até o vértice P139, de coordenadas N 8176150,610 m e E 753493,654 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 286°54'47,58" e 90,32 m; até o vértice P140, de coordenadas N 8176176,888 m e E 753407,236 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 284°26'9,51" e 73,76 m; até o vértice P141, de coordenadas N 8176195,276 m e E 753335,805 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 292°28'46,00" e 66,43 m; até o vértice P142, de coordenadas N 8176220,676 m e E 753274,422 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 293°20'2,52" e 117,57 m; até o vértice P143, de coordenadas N 8176267,243 m e E 753166,471 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 290°33'3,45" e 93,58 m; até o vértice P144, de coordenadas N 8176300,093 m e E 753078,847 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 293°00'34,15" e 110,80 m; até o vértice P145, de coordenadas N 8176343,403 m e E 752976,862 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 295°04'55,29" e 87,96 m; até o vértice P146, de coordenadas N 8176380,689 m e E 752897,200 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 298°26'53,56" e 80,38 m; até o vértice P147, de coordenadas N 8176418,978 m e E 752826,527 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 294°45'12,57" e 31,55 m; até o vértice P148, de coordenadas N 8176432,190 m e E 752797,874 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 301°02'43,86" e 23,11 m; até o vértice P149, de coordenadas N 8176444,107 m e E 752778,077 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 292°38'5,66" e 24,11 m; até o vértice P150, de coordenadas N 8176453,384 m e E 752755,828 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 287°06'57,41" e 21,85 m; até o vértice P151, de coordenadas N 8176459,814 m e E 752734,946 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 294°07'16,78" e 54,39 m; até o vértice P152, de coordenadas N 8176482,040 m e E 752685,309 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 294°07'16,76" e 114,06 m; até o vértice P153, de coordenadas N 8176528,652 m e E 752581,212 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 291°05'19,45" e 154,88 m; até o vértice P154, de coordenadas N 8176584,378 m e E 752436,709 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 294°43'13,94" e 89,43 m; até o vértice P155, de coordenadas N 8176621,776 m e E 752355,477 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 294°43'14,00" e 10,15 m; até o vértice P156, de coordenadas N 8176626,018 m e E 752346,261 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°46'24,79" e 100,14 m; até o vértice P157, de coordenadas N 8176532,392 m e E 752310,746 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 287°47'2,00" e 73,88 m; até o vértice P158, de coordenadas N 8176554,957 m e E 752240,396 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 280°34'33,09" e 119,89 m; até o vértice P159, de coordenadas N 8176576,962 m e E 752122,541 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 275°20'1,12" e 86,84 m; até o vértice P160, de coordenadas N 8176585,034 m e E 752036,076 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 249°07'16,25" e





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

78,74 m; até o vértice P161, de coordenadas N 8176556,971 m e E 751962,504 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 224°32'55,29" e 47,94 m; até o vértice P162, de coordenadas N 8176522,805 m e E 751928,872 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 204°05'12,96" e 134,90 m; até o vértice P163, de coordenadas N 8176399,654 m e E 751873,818 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 209°03'16,57" e 98,07 m; até o vértice P164, de coordenadas N 8176313,929 m e E 751826,193 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 217°00'9,83" e 77,69 m; até o vértice P165, de coordenadas N 8176251,889 m e E 751779,438 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 222°08'54,70" e 71,59 m; até o vértice P166, de coordenadas N 8176198,811 m e E 751731,397 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 243°44'47,42" e 55,93 m; até o vértice P167, de coordenadas N 8176174,070 m e E 751681,234 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 256°35'23,89" e 43,61 m; até o vértice P168, de coordenadas N 8176163,957 m e E 751638,817 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 242°47'28,98" e 49,28 m; até o vértice P169, de coordenadas N 8176141,423 m e E 751594,987 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°27'10,49" e 44,38 m; até o vértice P170, de coordenadas N 8176127,306 m e E 751552,910 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 237°50'51,74" e 31,37 m; até o vértice P171, de coordenadas N 8176110,612 m e E 751526,352 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 242°57'42,39" e 17,83 m; até o vértice P172, de coordenadas N 8176102,508 m e E 751510,473 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 253°11'23,69" e 17,83 m; até o vértice P173, de coordenadas N 8176097,352 m e E 751493,407 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 262°32'51,69" e 22,40 m; até o vértice P174, de coordenadas N 8176094,446 m e E 751471,192 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 266°03'45,93" e 31,59 m; até o vértice P175, de coordenadas N 8176092,277 m e E 751439,678 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 278°23'55,99" e 17,41 m; até o vértice P176, de coordenadas N 8176094,820 m e E 751422,456 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 283°23'32,99" e 45,69 m; até o vértice P177, de coordenadas N 8176105,404 m e E 751378,006 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 289°53'46,03" e 22,65 m; até o vértice P178, de coordenadas N 8176113,113 m e E 751356,705 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 300°23'30,24" e 47,70 m; até o vértice P179, de coordenadas N 8176137,245 m e E 751315,559 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 305°40'16,55" e 17,21 m; até o vértice P180, de coordenadas N 8176147,279 m e E 751301,580 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 315°32'34,12" e 17,21 m; até o vértice P181, de coordenadas N 8176159,562 m e E 751289,528 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 325°24'51,70" e 17,21 m; até o vértice P182, de coordenadas N 8176173,729 m e E 751279,760 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 331°07'31,94" e 19,02 m; até o vértice P183, de coordenadas N 8176190,385 m e E 751270,575 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 340°37'47,75" e 21,49 m; até o vértice P184, de coordenadas N 8176210,657 m e E 751263,448 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 350°18'50,43" e 24,76 m; até o vértice P185, de coordenadas N 8176235,062 m e E 751259,282 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 316°38'59,68" e 47,95 m; até o vértice P186, de coordenadas N 8176269,934 m e E 751226,364 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 296°53'46,45" e 63,81 m; até o vértice P187, de coordenadas N



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

8176298,800 m e E 751169,455 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 294°26'38,24" e 119,38 m; até o vértice P188, de coordenadas N 8176348,198 m e E 751060,780 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 287°16'15,62" e 85,46 m; até o vértice P189, de coordenadas N 8176373,572 m e E 750979,170 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 273°43'53,03" e 26,76 m; até o vértice P190, de coordenadas N 8176375,313 m e E 750952,462 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 262°36'50,24" e 47,90 m; até o vértice P191, de coordenadas N 8176369,156 m e E 750904,964 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 269°24'19,72" e 70,26 m; até o vértice P192, de coordenadas N 8176368,427 m e E 750834,705 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 275°52'55,01" e 56,13 m; até o vértice P193, de coordenadas N 8176374,179 m e E 750778,871 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 230°46'5,95" e 40,31 m; até o vértice P194, de coordenadas N 8176348,688 m e E 750747,651 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 227°49'24,98" e 303,69 m; até o vértice P195, de coordenadas N 8176144,784 m e E 750522,590 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 238°53'36,91" e 45,35 m; até o vértice P196, de coordenadas N 8176121,352 m e E 750483,757 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 230°16'52,47" e 80,87 m; até o vértice P197, de coordenadas N 8176069,673 m e E 750421,551 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 240°01'27,65" e 75,06 m; até o vértice P198, de coordenadas N 8176032,173 m e E 750356,535 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 246°16'54,41" e 74,62 m; até o vértice P199, de coordenadas N 8176002,159 m e E 750288,219 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 241°20'6,51" e 59,04 m; até o vértice P200, de coordenadas N 8175973,838 m e E 750236,415 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 249°55'42,36" e 70,38 m; até o vértice P201, de coordenadas N 8175949,685 m e E 750170,313 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°51'15,52" e 58,81 m; até o vértice P202, de coordenadas N 8175931,370 m e E 750114,428 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 244°39'13,77" e 52,96 m; até o vértice P203, de coordenadas N 8175908,699 m e E 750066,568 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 237°17'43,23" e 48,66 m; até o vértice P204, de coordenadas N 8175882,406 m e E 750025,618 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 238°34'13,56" e 66,11 m; até o vértice P205, de coordenadas N 8175847,935 m e E 749969,211 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 237°34'20,80" e 105,71 m; até o vértice P206, de coordenadas N 8175791,252 m e E 749879,988 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 244°45'39,48" e 346,21 m; até o vértice P207, de coordenadas N 8175643,628 m e E 749566,826 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 255°56'41,36" e 43,53 m; até o vértice P208, de coordenadas N 8175633,057 m e E 749524,601 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 250°23'16,46" e 26,17 m; até o vértice P209, de coordenadas N 8175624,273 m e E 749499,949 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 243°08'44,08" e 57,15 m; até o vértice P210, de coordenadas N 8175598,457 m e E 749448,963 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°27'8,74" e 68,55 m; até o vértice P211, de coordenadas N 8175563,616 m e E 749389,927 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 235°47'58,26" e 120,30 m; até o vértice P212, de coordenadas N 8175495,995 m e E 749290,427 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 227°32'36,00" e 286,08 m; até o vértice P213, de coordenadas



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751**  
**Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.**

N 8175302,885 m e E 749079,364 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 225°50'21,65" e 88,02 m; até o vértice P214, de coordenadas N 8175241,561 m e E 749016,216 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 234°20'43,82" e 76,10 m; até o vértice P215, de coordenadas N 8175197,201 m e E 748954,380 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 244°33'56,17" e 89,34 m; até o vértice P216, de coordenadas N 8175158,831 m e E 748873,697 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 255°22'42,14" e 50,00 m; até o vértice P217, de coordenadas N 8175146,208 m e E 748825,312 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 244°30'8,81" e 85,54 m; até o vértice P218, de coordenadas N 8175109,386 m e E 748748,106 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 250°36'33,97" e 120,35 m; até o vértice P219, de coordenadas N 8175069,429 m e E 748634,582 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 256°16'13,12" e 18,70 m; até o vértice P220, de coordenadas N 8175064,992 m e E 748616,420 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 261°38'2,81" e 14,24 m; até o vértice P221, de coordenadas N 8175062,920 m e E 748602,330 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 255°38'38,14" e 23,60 m; até o vértice P222, de coordenadas N 8175057,069 m e E 748579,468 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 262°30'12,46" e 30,61 m; até o vértice P223, de coordenadas N 8175053,075 m e E 748549,116 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 263°02'46,74" e 39,01 m; até o vértice P224, de coordenadas N 8175048,352 m e E 748510,395 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 268°30'41,40" e 30,45 m; até o vértice P225, de coordenadas N 8175047,561 m e E 748479,950 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 261°23'43,02" e 21,85 m; até o vértice P226, de coordenadas N 8175044,292 m e E 748458,350 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 248°51'14,06" e 17,59 m; até o vértice P227, de coordenadas N 8175037,948 m e E 748441,947 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 245°29'0,50" e 30,15 m; até o vértice P228, de coordenadas N 8175025,436 m e E 748414,513 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 253°27'3,78" e 40,71 m; até o vértice P229, de coordenadas N 8175013,841 m e E 748375,491 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 258°13'54,16" e 38,92 m; até o vértice P230, de coordenadas N 8175005,903 m e E 748337,391 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 266°10'26,32" e 41,62 m; até o vértice P231, de coordenadas N 8175003,126 m e E 748295,860 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 265°39'24,34" e 98,87 m; até o vértice P232, de coordenadas N 8174995,638 m e E 748197,270 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 261°00'13,60" e 221,64 m; até o vértice P233, de coordenadas N 8174960,981 m e E 747978,360 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 247°26'58,17" e 71,97 m; até o vértice P234, de coordenadas N 8174933,382 m e E 747911,896 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 252°20'53,74" e 66,12 m; até o vértice P235, de coordenadas N 8174913,334 m e E 747848,893 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 241°01'25,81" e 104,79 m; até o vértice P236, de coordenadas N 8174862,567 m e E 747757,218 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 237°50'51,74" e 30,95 m; até o vértice P237, de coordenadas N 8174846,099 m e E 747731,018 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 225°00'0,00" e 30,63 m; até o vértice P238, de coordenadas N 8174824,441 m e E 747709,361 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 217°24'19,28" e 76,59 m; até o vértice P239, de coordenadas N



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751**  
**Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.**

**8174763,603 m e E 747662,837 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **204°06'29,36"** e **69,87 m**; até o vértice **P240**, de coordenadas **N 8174699,823 m e E 747634,296 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **204°33'19,79"** e **122,25 m**; até o vértice **P241**, de coordenadas **N 8174588,630 m e E 747583,492 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **193°03'18,89"** e **59,65 m**; até o vértice **P242**, de coordenadas **N 8174530,520 m e E 747570,018 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **187°07'11,12"** e **146,81 m**; até o vértice **P243**, de coordenadas **N 8174384,839 m e E 747551,821 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **190°27'38,18"** e **318,40 m**; até o vértice **P244**, de coordenadas **N 8174071,730 m e E 747494,012 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **201°28'5,40"** e **53,91 m**; até o vértice **P245**, de coordenadas **N 8174021,558 m e E 747474,281 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **196°28'26,03"** e **51,18 m**; até o vértice **P246**, de coordenadas **N 8173972,483 m e E 747459,769 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **211°03'3,80"** e **76,11 m**; até o vértice **P247**, de coordenadas **N 8173907,282 m e E 747420,513 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **228°56'58,95"** e **61,89 m**; até o vértice **P248**, de coordenadas **N 8173866,634 m e E 747373,836 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **235°22'4,62"** e **83,60 m**; até o vértice **P249**, de coordenadas **N 8173819,121 m e E 747305,044 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **226°46'14,87"** e **53,58 m**; até o vértice **P250**, de coordenadas **N 8173782,423 m e E 747266,005 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **233°08'29,51"** e **88,51 m**; até o vértice **P251**, de coordenadas **N 8173729,334 m e E 747195,190 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **244°31'45,38"** e **50,65 m**; até o vértice **P252**, de coordenadas **N 8173707,554 m e E 747149,467 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **245°55'47,69"** e **74,79 m**; até o vértice **P253**, de coordenadas **N 8173677,051 m e E 747081,182 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **256°39'17,01"** e **97,31 m**; até o vértice **P254**, de coordenadas **N 8173654,591 m e E 746986,502 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **259°49'33,07"** e **78,55 m**; até o vértice **P255**, de coordenadas **N 8173640,715 m e E 746909,184 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **254°57'13,37"** e **24,03 m**; até o vértice **P256**, de coordenadas **N 8173634,478 m e E 746885,982 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **262°57'25,87"** e **45,89 m**; até o vértice **P257**, de coordenadas **N 8173628,852 m e E 746840,439 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **270°49'28,08"** e **31,00 m**; até o vértice **P258**, de coordenadas **N 8173629,298 m e E 746809,442 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **261°37'26,52"** e **122,35 m**; até o vértice **P259**, de coordenadas **N 8173611,475 m e E 746688,395 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **257°28'16,29"** e **241,00 m**; até o vértice **P260**, de coordenadas **N 8173559,196 m e E 746453,138 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **264°35'47,95"** e **943,58 m**; até o vértice **P261**, de coordenadas **N 8173470,342 m e E 745513,747 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **256°58'14,90"** e **14,03 m**; até o vértice **P262**, de coordenadas **N 8173467,179 m e E 745500,082 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **245°19'23,29"** e **61,40 m**; até o vértice **P263**, de coordenadas **N 8173441,545 m e E 745444,289 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **248°18'43,47"** e **78,47 m**; até o vértice **P264**, de coordenadas **N 8173412,545 m e E 745371,371 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **257°28'31,69"** e **62,76 m**; até o vértice **P265**, de coordenadas **N**





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

8173398,934 m e E 745310,101 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 244°29'45,10" e 50,11 m; até o vértice P266, de coordenadas N 8173377,358 m e E 745264,874 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 227°32'41,30" e 144,17 m; até o vértice P267, de coordenadas N 8173280,039 m e E 745158,501 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°42'21,43" e 131,87 m; até o vértice P268, de coordenadas N 8173164,375 m e E 745095,162 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 253°45'36,48" e 120,17 m; até o vértice P269, de coordenadas N 8173130,768 m e E 744979,784 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 229°58'12,29" e 262,76 m; até o vértice P270, de coordenadas N 8172961,763 m e E 744778,586 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°09'1,47" e 31,28 m; até o vértice P271, de coordenadas N 8172945,725 m e E 744751,734 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 248°57'25,28" e 176,67 m; até o vértice P272, de coordenadas N 8172882,289 m e E 744586,847 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 41°36'20,73" e 127,92 m; até o vértice P273, de coordenadas N 8172977,939 m e E 744671,787 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 30°49'37,03" e 40,84 m; até o vértice P274, de coordenadas N 8173013,008 m e E 744692,715 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 30°49'37,03" e 49,11 m; até o vértice P275, de coordenadas N 8173055,177 m e E 744717,879 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 25°38'8,10" e 49,91 m; até o vértice P276, de coordenadas N 8173100,171 m e E 744739,471 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°25'12,04" e 81,20 m; até o vértice P277, de coordenadas N 8173178,060 m e E 744762,425 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 11°09'54,26" e 102,59 m; até o vértice P278, de coordenadas N 8173278,708 m e E 744782,290 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 18°01'52,85" e 24,69 m; até o vértice P279, de coordenadas N 8173302,190 m e E 744789,933 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 29°35'50,96" e 76,55 m; até o vértice P280, de coordenadas N 8173368,752 m e E 744827,742 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 30°53'51,83" e 70,22 m; até o vértice P281, de coordenadas N 8173429,008 m e E 744863,802 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 39°09'14,70" e 114,87 m; até o vértice P282, de coordenadas N 8173518,086 m e E 744936,333 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 46°59'8,84" e 13,87 m; até o vértice P283, de coordenadas N 8173527,546 m e E 744946,473 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 54°46'49,70" e 72,96 m; até o vértice P284, de coordenadas N 8173569,626 m e E 745006,081 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 60°44'44,24" e 92,30 m; até o vértice P285, de coordenadas N 8173614,731 m e E 745086,608 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 60°56'29,37" e 32,43 m; até o vértice P286, de coordenadas N 8173630,481 m e E 745114,954 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 63°54'38,67" e 18,25 m; até o vértice P287, de coordenadas N 8173638,508 m e E 745131,347 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 64°12'28,87" e 22,49 m; até o vértice P288, de coordenadas N 8173648,293 m e E 745151,594 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 64°12'28,87" e 35,56 m; até o vértice P289, de coordenadas N 8173663,766 m e E 745183,613 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 43°07'25,55" e 34,72 m; até o vértice P290, de coordenadas N 8173689,106 m e E 745207,346 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 45°08'16,54" e 7,03 m; até o vértice P291, de coordenadas N





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751**  
**Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.**

**8173694,065 m e E 745212,328 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **51°10'49,51"** e **14,05 m**; até o vértice **P292**, de coordenadas **N 8173702,872 m e E 745223,275 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **55°12'31,49"** e **89,05 m**; até o vértice **P293**, de coordenadas **N 8173753,680 m e E 745296,402 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **57°26'50,01"** e **7,81 m**; até o vértice **P294**, de coordenadas **N 8173757,884 m e E 745302,986 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **61°55'27,05"** e **7,81 m**; até o vértice **P295**, de coordenadas **N 8173761,560 m e E 745309,879 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **66°24'4,08"** e **7,81 m**; até o vértice **P296**, de coordenadas **N 8173764,687 m e E 745317,037 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **70°52'41,12"** e **7,81 m**; até o vértice **P297**, de coordenadas **N 8173767,246 m e E 745324,418 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **73°06'59,64"** e **159,21 m**; até o vértice **P298**, de coordenadas **N 8173813,485 m e E 745476,766 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **75°39'12,48"** e **8,85 m**; até o vértice **P299**, de coordenadas **N 8173815,679 m e E 745485,343 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **80°43'38,16"** e **8,85 m**; até o vértice **P300**, de coordenadas **N 8173817,105 m e E 745494,080 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **83°16'18,01"** e **218,11 m**; até o vértice **P301**, de coordenadas **N 8173842,660 m e E 745710,691 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **84°38'1,45"** e **298,27 m**; até o vértice **P302**, de coordenadas **N 8173870,555 m e E 746007,653 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **84°38'1,45"** e **165,92 m**; até o vértice **P303**, de coordenadas **N 8173886,072 m e E 746172,848 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **83°39'32,45"** e **331,11 m**; até o vértice **P304**, de coordenadas **N 8173922,642 m e E 746501,936 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **88°47'36,21"** e **264,65 m**; até o vértice **P305**, de coordenadas **N 8173928,215 m e E 746766,530 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **84°35'6,16"** e **115,48 m**; até o vértice **P306**, de coordenadas **N 8173939,112 m e E 746881,493 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **75°22'59,47"** e **136,94 m**; até o vértice **P307**, de coordenadas **N 8173973,669 m e E 747014,000 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **45°28'5,57"** e **25,09 m**; até o vértice **P308**, de coordenadas **N 8173991,267 m e E 747031,888 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **39°08'23,61"** e **38,30 m**; até o vértice **P309**, de coordenadas **N 8174020,970 m e E 747056,061 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **34°11'11,80"** e **69,36 m**; até o vértice **P310**, de coordenadas **N 8174078,345 m e E 747095,034 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **22°10'28,73"** e **167,25 m**; até o vértice **P311**, de coordenadas **N 8174233,221 m e E 747158,157 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **25°27'28,65"** e **42,91 m**; até o vértice **P312**, de coordenadas **N 8174271,968 m e E 747176,604 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **15°54'6,61"** e **37,09 m**; até o vértice **P313**, de coordenadas **N 8174307,641 m e E 747186,767 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **19°35'41,51"** e **36,53 m**; até o vértice **P314**, de coordenadas **N 8174342,055 m e E 747199,017 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **5°37'18,02"** e **9,60 m**; até o vértice **P315**, de coordenadas **N 8174351,605 m e E 747199,958 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **346°20'45,96"** e **9,49 m**; até o vértice **P316**, de coordenadas **N 8174360,823 m e E 747197,718 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **348°36'50,45"** e **7,91 m**; até o vértice



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

**P317**, de coordenadas **N 8174368,582 m** e **E 747196,156 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **353°08'59,43"** e **7,91 m**; até o vértice **P318**, de coordenadas **N 8174376,440 m** e **E 747195,212 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **355°25'3,92"** e **25,62 m**; até o vértice **P319**, de coordenadas **N 8174401,973 m** e **E 747193,165 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **359°18'37,58"** e **13,58 m**; até o vértice **P320**, de coordenadas **N 8174415,550 m** e **E 747193,002 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **7°05'44,91"** e **13,58 m**; até o vértice **P321**, de coordenadas **N 8174429,023 m** e **E 747194,679 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **10°36'27,81"** e **114,52 m**; até o vértice **P322**, de coordenadas **N 8174541,587 m** e **E 747215,761 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **12°55'52,15"** e **8,71 m**; até o vértice **P323**, de coordenadas **N 8174550,081 m** e **E 747217,711 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **19°02'45,75"** e **84,89 m**; até o vértice **P324**, de coordenadas **N 8174630,326 m** e **E 747245,414 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **25°13'11,75"** e **119,47 m**; até o vértice **P325**, de coordenadas **N 8174738,408 m** e **E 747296,319 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **27°41'52,60"** e **145,03 m**; até o vértice **P326**, de coordenadas **N 8174866,821 m** e **E 747363,731 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **10°36'25,53"** e **64,42 m**; até o vértice **P327**, de coordenadas **N 8174930,140 m** e **E 747375,589 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **17°18'14,95"** e **8,13 m**; até o vértice **P328**, de coordenadas **N 8174937,904 m** e **E 747378,008 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **24°17'43,16"** e **16,25 m**; até o vértice **P329**, de coordenadas **N 8174952,716 m** e **E 747384,695 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **28°57'21,97"** e **67,30 m**; até o vértice **P330**, de coordenadas **N 8175011,605 m** e **E 747417,278 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **33°35'48,08"** e **16,18 m**; até o vértice **P331**, de coordenadas **N 8175025,083 m** e **E 747426,232 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **42°48'16,32"** e **117,98 m**; até o vértice **P332**, de coordenadas **N 8175111,640 m** e **E 747506,397 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **49°47'0,07"** e **93,41 m**; até o vértice **P333**, de coordenadas **N 8175171,951 m** e **E 747577,724 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **52°15'36,52"** e **8,22 m**; até o vértice **P334**, de coordenadas **N 8175176,980 m** e **E 747584,221 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **56°58'8,24"** e **8,22 m**; até o vértice **P335**, de coordenadas **N 8175181,458 m** e **E 747591,109 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **61°40'39,95"** e **8,22 m**; até o vértice **P336**, de coordenadas **N 8175185,356 m** e **E 747598,342 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **68°35'7,35"** e **124,28 m**; até o vértice **P337**, de coordenadas **N 8175230,735 m** e **E 747714,046 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **64°02'40,50"** e **55,98 m**; até o vértice **P338**, de coordenadas **N 8175255,234 m** e **E 747764,377 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **66°11'40,89"** e **7,50 m**; até o vértice **P339**, de coordenadas **N 8175258,263 m** e **E 747771,242 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **72°28'28,37"** e **94,62 m**; até o vértice **P340**, de coordenadas **N 8175286,754 m** e **E 747861,466 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **74°49'41,09"** e **7,62 m**; até o vértice **P341**, de coordenadas **N 8175288,748 m** e **E 747868,819 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **79°11'39,10"** e **7,62 m**; até o vértice **P342**, de coordenadas **N 8175290,176 m** e **E 747876,302 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **83°33'37,11"** e **7,62 m**; até o vértice **P343**, de coordenadas **N**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

8175291,031 m e E 747883,872 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 85°27'49,95" e 93,60 m; até o vértice P344, de coordenadas N 8175298,434 m e E 747977,181 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 74°59'42,29" e 50,53 m; até o vértice P345, de coordenadas N 8175311,517 m e E 748025,992 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 76°04'8,29" e 3,75 m; até o vértice P346, de coordenadas N 8175312,419 m e E 748029,630 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 78°21'9,69" e 4,22 m; até o vértice P347, de coordenadas N 8175313,272 m e E 748033,766 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 79°33'45,09" e 92,01 m; até o vértice P348, de coordenadas N 8175329,941 m e E 748124,254 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 81°42'0,55" e 102,44 m; até o vértice P349, de coordenadas N 8175344,728 m e E 748225,617 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 80°47'58,56" e 69,48 m; até o vértice P350, de coordenadas N 8175355,837 m e E 748294,202 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 78°59'33,88" e 88,86 m; até o vértice P351, de coordenadas N 8175372,803 m e E 748381,429 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 79°33'45,09" e 91,87 m; até o vértice P352, de coordenadas N 8175389,447 m e E 748471,780 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 79°24'9,59" e 124,67 m; até o vértice P353, de coordenadas N 8175412,375 m e E 748594,326 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 78°59'47,25" e 36,90 m; até o vértice P354, de coordenadas N 8175419,418 m e E 748630,549 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 64°39'13,77" e 55,09 m; até o vértice P355, de coordenadas N 8175443,000 m e E 748680,332 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 57°53'37,48" e 74,85 m; até o vértice P356, de coordenadas N 8175482,784 m e E 748743,738 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 57°26'59,99" e 211,90 m; até o vértice P357, de coordenadas N 8175596,793 m e E 748922,352 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 50°37'39,06" e 21,11 m; até o vértice P358, de coordenadas N 8175610,184 m e E 748938,671 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 52°41'45,79" e 57,15 m; até o vértice P359, de coordenadas N 8175644,818 m e E 748984,128 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 45°29'22,90" e 56,97 m; até o vértice P360, de coordenadas N 8175684,754 m e E 749024,753 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 39°05'37,89" e 13,72 m; até o vértice P361, de coordenadas N 8175695,401 m e E 749033,403 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 41°03'14,59" e 27,00 m; até o vértice P362, de coordenadas N 8175715,758 m e E 749051,133 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 48°50'3,49" e 6,80 m; até o vértice P363, de coordenadas N 8175720,234 m e E 749056,251 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 50°46'56,61" e 30,24 m; até o vértice P364, de coordenadas N 8175739,353 m e E 749079,679 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 42°57'16,53" e 6,40 m; até o vértice P365, de coordenadas N 8175744,040 m e E 749084,043 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 44°37'12,55" e 5,81 m; até o vértice P366, de coordenadas N 8175748,177 m e E 749088,126 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 47°15'2,16" e 3,37 m; até o vértice P367, de coordenadas N 8175750,463 m e E 749090,599 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 48°12'55,74" e 50,03 m; até o vértice P368, de coordenadas N 8175783,801 m e E 749127,905 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 49°57'2,65" e 6,06 m; até o vértice P369, de coordenadas N 8175787,698 m e



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751**  
**Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.**

**E 749132,541 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **53°25'16,46"** e **6,06 m**; até o vértice **P370**, de coordenadas **N 8175791,307 m** e **E 749137,405 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **58°20'29,21"** e **36,80 m**; até o vértice **P371**, de coordenadas **N 8175810,620 m** e **E 749168,727 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **50°51'49,55"** e **36,91 m**; até o vértice **P372**, de coordenadas **N 8175833,919 m** e **E 749197,359 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **54°03'24,02"** e **9,17 m**; até o vértice **P373**, de coordenadas **N 8175839,300 m** e **E 749204,780 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **56°47'35,07"** e **60,56 m**; até o vértice **P374**, de coordenadas **N 8175872,464 m** e **E 749255,447 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **46°16'22,92"** e **24,49 m**; até o vértice **P375**, de coordenadas **N 8175889,391 m** e **E 749273,144 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **48°30'22,08"** e **7,77 m**; até o vértice **P376**, de coordenadas **N 8175894,540 m** e **E 749278,964 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **52°57'34,80"** e **7,77 m**; até o vértice **P377**, de coordenadas **N 8175899,221 m** e **E 749285,167 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **57°24'47,51"** e **7,77 m**; até o vértice **P378**, de coordenadas **N 8175903,406 m** e **E 749291,715 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **63°43'33,65"** e **47,08 m**; até o vértice **P379**, de coordenadas **N 8175924,245 m** e **E 749333,928 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **61°57'6,82"** e **55,34 m**; até o vértice **P380**, de coordenadas **N 8175950,265 m** e **E 749382,764 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **61°57'6,82"** e **89,09 m**; até o vértice **P381**, de coordenadas **N 8175992,158 m** e **E 749461,395 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **65°00'42,71"** e **103,40 m**; até o vértice **P382**, de coordenadas **N 8176035,838 m** e **E 749555,117 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **64°58'59,18"** e **69,98 m**; até o vértice **P383**, de coordenadas **N 8176065,430 m** e **E 749618,528 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **66°32'39,12"** e **120,96 m**; até o vértice **P384**, de coordenadas **N 8176113,577 m** e **E 749729,493 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **68°50'19,46"** e **102,80 m**; até o vértice **P385**, de coordenadas **N 8176150,686 m** e **E 749825,359 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **65°43'47,12"** e **72,19 m**; até o vértice **P386**, de coordenadas **N 8176180,361 m** e **E 749891,172 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **67°22'48,49"** e **79,44 m**; até o vértice **P387**, de coordenadas **N 8176210,913 m** e **E 749964,497 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **61°57'47,59"** e **118,27 m**; até o vértice **P388**, de coordenadas **N 8176266,504 m** e **E 750068,887 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **64°58'39,28"** e **103,17 m**; até o vértice **P389**, de coordenadas **N 8176310,142 m** e **E 750162,374 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **62°29'16,79"** e **82,41 m**; até o vértice **P390**, de coordenadas **N 8176348,210 m** e **E 750235,465 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **61°02'56,42"** e **33,29 m**; até o vértice **P391**, de coordenadas **N 8176364,325 m** e **E 750264,595 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **51°48'4,73"** e **53,52 m**; até o vértice **P392**, de coordenadas **N 8176397,424 m** e **E 750306,658 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **55°47'33,56"** e **34,13 m**; até o vértice **P393**, de coordenadas **N 8176416,611 m** e **E 750334,884 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **56°38'0,93"** e **39,02 m**; até o vértice **P394**, de coordenadas **N 8176438,072 m** e **E 750367,473 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **61°08'46,58"** e **15,74 m**; até o vértice **P395**, de coordenadas **N 8176445,666 m** e **E 750381,255 m**; deste,





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751**  
**Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.**

segue com os seguintes azimute plano e distância: **65°39'32,08"** e **26,89 m**; até o vértice **P396**, de coordenadas **N 8176456,751 m** e **E 750405,759 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **54°34'58,60"** e **29,25 m**; até o vértice **P397**, de coordenadas **N 8176473,702 m** e **E 750429,596 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **49°05'58,13"** e **47,76 m**; até o vértice **P398**, de coordenadas **N 8176504,970 m** e **E 750465,692 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **53°07'11,69"** e **5,90 m**; até o vértice **P399**, de coordenadas **N 8176508,513 m** e **E 750470,414 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **54°48'40,52"** e **63,98 m**; até o vértice **P400**, de coordenadas **N 8176545,383 m** e **E 750522,702 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **41°22'42,66"** e **32,65 m**; até o vértice **P401**, de coordenadas **N 8176569,884 m** e **E 750544,287 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **43°43'46,99"** e **8,20 m**; até o vértice **P402**, de coordenadas **N 8176575,813 m** e **E 750549,958 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **46°04'52,06"** e **89,44 m**; até o vértice **P403**, de coordenadas **N 8176637,849 m** e **E 750614,381 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **48°00'2,69"** e **6,35 m**; até o vértice **P404**, de coordenadas **N 8176642,096 m** e **E 750619,098 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **51°38'18,81"** e **6,35 m**; até o vértice **P405**, de coordenadas **N 8176646,035 m** e **E 750624,075 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **55°16'34,94"** e **6,35 m**; até o vértice **P406**, de coordenadas **N 8176649,650 m** e **E 750629,291 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **57°05'41,13"** e **64,29 m**; até o vértice **P407**, de coordenadas **N 8176684,575 m** e **E 750683,266 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **59°03'29,44"** e **6,85 m**; até o vértice **P408**, de coordenadas **N 8176688,099 m** e **E 750689,144 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **62°59'6,07"** e **6,85 m**; até o vértice **P409**, de coordenadas **N 8176691,211 m** e **E 750695,248 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **66°54'42,70"** e **6,85 m**; até o vértice **P410**, de coordenadas **N 8176693,898 m** e **E 750701,552 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **68°52'31,01"** e **74,88 m**; até o vértice **P411**, de coordenadas **N 8176720,886 m** e **E 750771,402 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **71°15'59,14"** e **8,34 m**; até o vértice **P412**, de coordenadas **N 8176723,566 m** e **E 750779,304 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **76°02'55,40"** e **8,34 m**; até o vértice **P413**, de coordenadas **N 8176725,577 m** e **E 750787,402 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **78°26'23,53"** e **23,77 m**; até o vértice **P414**, de coordenadas **N 8176730,340 m** e **E 750810,685 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **84°26'56,97"** e **56,94 m**; até o vértice **P415**, de coordenadas **N 8176735,848 m** e **E 750867,358 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **83°03'21,95"** e **7,50 m**; até o vértice **P416**, de coordenadas **N 8176736,754 m** e **E 750874,804 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **87°29'12,32"** e **7,50 m**; até o vértice **P417**, de coordenadas **N 8176737,083 m** e **E 750882,298 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **91°55'2,70"** e **7,50 m**; até o vértice **P418**, de coordenadas **N 8176736,832 m** e **E 750889,794 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **96°20'53,07"** e **7,50 m**; até o vértice **P419**, de coordenadas **N 8176736,003 m** e **E 750897,249 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **100°46'43,44"** e **7,50 m**; até o vértice **P420**, de coordenadas **N 8176734,600 m** e **E 750904,618 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **102°45'27,12"** e **18,44 m**; até o vértice **P421**, de coordenadas **N 8176730,528 m** e **E 750922,604 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

distância:  $94^{\circ}09'34,71''$  e **47,21 m**; até o vértice **P422**, de coordenadas **N 8176727,103 m** e **E 750969,693 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $89^{\circ}59'60,00''$  e **30,24 m**; até o vértice **P423**, de coordenadas **N 8176727,103 m** e **E 750999,929 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $92^{\circ}19'38,95''$  e **8,12 m**; até o vértice **P424**, de coordenadas **N 8176726,773 m** e **E 751008,044 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $96^{\circ}58'56,84''$  e **8,12 m**; até o vértice **P425**, de coordenadas **N 8176725,786 m** e **E 751016,106 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $99^{\circ}18'35,78''$  e **65,05 m**; até o vértice **P426**, de coordenadas **N 8176715,263 m** e **E 751080,295 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $98^{\circ}52'50,37''$  e **24,99 m**; até o vértice **P427**, de coordenadas **N 8176711,405 m** e **E 751104,990 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $100^{\circ}52'8,04''$  e **6,94 m**; até o vértice **P428**, de coordenadas **N 8176710,096 m** e **E 751111,804 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $105^{\circ}09'7,80''$  e **8,01 m**; até o vértice **P429**, de coordenadas **N 8176708,003 m** e **E 751119,535 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $107^{\circ}26'49,88''$  e **31,85 m**; até o vértice **P430**, de coordenadas **N 8176698,454 m** e **E 751149,919 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $109^{\circ}37'45,17''$  e **7,61 m**; até o vértice **P431**, de coordenadas **N 8176695,896 m** e **E 751157,091 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $113^{\circ}59'35,75''$  e **7,61 m**; até o vértice **P432**, de coordenadas **N 8176692,799 m** e **E 751164,048 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $116^{\circ}40'13,11''$  e **13,13 m**; até o vértice **P433**, de coordenadas **N 8176686,907 m** e **E 751175,778 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $114^{\circ}14'43,58''$  e **6,73 m**; até o vértice **P434**, de coordenadas **N 8176684,145 m** e **E 751181,912 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $112^{\circ}03'18,13''$  e **24,94 m**; até o vértice **P435**, de coordenadas **N 8176674,780 m** e **E 751205,025 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $114^{\circ}05'1,59''$  e **6,17 m**; até o vértice **P436**, de coordenadas **N 8176672,262 m** e **E 751210,659 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $117^{\circ}37'12,54''$  e **6,17 m**; até o vértice **P437**, de coordenadas **N 8176669,401 m** e **E 751216,127 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $121^{\circ}09'23,49''$  e **6,17 m**; até o vértice **P438**, de coordenadas **N 8176666,208 m** e **E 751221,408 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $122^{\circ}55'39,21''$  e **77,78 m**; até o vértice **P439**, de coordenadas **N 8176623,928 m** e **E 751286,695 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $125^{\circ}57'52,61''$  e **8,85 m**; até o vértice **P440**, de coordenadas **N 8176618,730 m** e **E 751293,858 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $128^{\circ}30'2,55''$  e **39,41 m**; até o vértice **P441**, de coordenadas **N 8176594,200 m** e **E 751324,697 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $131^{\circ}07'30,15''$  e **9,03 m**; até o vértice **P442**, de coordenadas **N 8176588,257 m** e **E 751331,502 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $135^{\circ}02'20,78''$  e **4,62 m**; até o vértice **P443**, de coordenadas **N 8176584,986 m** e **E 751334,770 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $136^{\circ}21'50,14''$  e **125,76 m**; até o vértice **P444**, de coordenadas **N 8176493,969 m** e **E 751421,553 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $137^{\circ}08'14,58''$  e **2,70 m**; até o vértice **P445**, de coordenadas **N 8176491,990 m** e **E 751423,390 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $137^{\circ}54'39,02''$  e **40,76 m**; até o vértice **P446**, de coordenadas **N 8176461,742 m** e **E 751450,710 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $133^{\circ}57'30,14''$  e **23,99 m**; até o vértice **P447**, de coordenadas **N 8176445,092 m** e **E 751467,977 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $74^{\circ}16'32,49''$  e **5,79 m**; até o vértice



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

**P448**, de coordenadas **N 8176446,661 m** e **E 751473,552 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **76°33'4,99"** e **21,90 m**; até o vértice **P449**, de coordenadas **N 8176451,756 m** e **E 751494,856 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **68°27'32,49"** e **28,99 m**; até o vértice **P450**, de coordenadas **N 8176462,400 m** e **E 751521,823 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **60°15'18,43"** e **24,00 m**; até o vértice **P451**, de coordenadas **N 8176474,307 m** e **E 751542,659 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **54°01'9,56"** e **25,46 m**; até o vértice **P452**, de coordenadas **N 8176489,262 m** e **E 751563,258 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **45°00'0,00"** e **19,33 m**; até o vértice **P453**, de coordenadas **N 8176502,934 m** e **E 751576,929 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **37°57'15,23"** e **60,95 m**; até o vértice **P454**, de coordenadas **N 8176550,996 m** e **E 751614,418 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **39°38'1,29"** e **5,85 m**; até o vértice **P455**, de coordenadas **N 8176555,500 m** e **E 751618,148 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **41°28'0,18"** e **46,61 m**; até o vértice **P456**, de coordenadas **N 8176590,423 m** e **E 751649,010 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **25°04'2,87"** e **49,91 m**; até o vértice **P457**, de coordenadas **N 8176635,630 m** e **E 751670,155 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **15°46'51,71"** e **42,61 m**; até o vértice **P458**, de coordenadas **N 8176676,636 m** e **E 751681,744 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **15°56'42,81"** e **69,49 m**; até o vértice **P459**, de coordenadas **N 8176743,449 m** e **E 751700,833 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **17°54'51,31"** e **6,87 m**; até o vértice **P460**, de coordenadas **N 8176749,987 m** e **E 751702,946 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **23°49'14,97"** e **13,73 m**; até o vértice **P461**, de coordenadas **N 8176762,552 m** e **E 751708,494 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **27°45'30,75"** e **45,45 m**; até o vértice **P462**, de coordenadas **N 8176802,768 m** e **E 751729,660 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **32°49'39,15"** e **17,67 m**; até o vértice **P463**, de coordenadas **N 8176817,617 m** e **E 751739,240 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **40°25'51,77"** e **8,84 m**; até o vértice **P464**, de coordenadas **N 8176824,350 m** e **E 751744,976 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **45°30'0,17"** e **8,84 m**; até o vértice **P465**, de coordenadas **N 8176830,549 m** e **E 751751,284 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **50°34'8,58"** e **8,84 m**; até o vértice **P466**, de coordenadas **N 8176836,166 m** e **E 751758,115 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **55°38'16,99"** e **8,84 m**; até o vértice **P467**, de coordenadas **N 8176841,158 m** e **E 751765,416 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **58°10'21,19"** e **36,12 m**; até o vértice **P468**, de coordenadas **N 8176860,208 m** e **E 751796,107 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **62°30'47,19"** e **15,14 m**; até o vértice **P469**, de coordenadas **N 8176867,194 m** e **E 751809,536 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **69°01'26,19"** e **7,57 m**; até o vértice **P470**, de coordenadas **N 8176869,905 m** e **E 751816,608 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **73°21'52,18"** e **7,57 m**; até o vértice **P471**, de coordenadas **N 8176872,074 m** e **E 751823,865 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **77°42'18,18"** e **7,57 m**; até o vértice **P472**, de coordenadas **N 8176873,686 m** e **E 751831,265 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **79°52'31,18"** e **4,99 m**; até o vértice **P473**, de coordenadas **N 8176874,564 m** e **E 751836,180 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **68°50'19,46"** e **7,92 m**; até o vértice **P474**, de coordenadas **N 8176877,423 m** e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

E 751843,566 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 66°22'30,12" e 61,09 m; até o vértice P475, de coordenadas N 8176901,904 m e E 751899,534 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 69°03'0,88" e 40,37 m; até o vértice P476, de coordenadas N 8176916,338 m e E 751937,235 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°27'23,01" e 15,39 m; até o vértice P477, de coordenadas N 8176919,681 m e E 751952,258 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 81°52'11,63" e 17,13 m; até o vértice P478, de coordenadas N 8176922,103 m e E 751969,215 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 82°37'6,90" e 17,74 m; até o vértice P479, de coordenadas N 8176924,383 m e E 751986,809 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 87°43'23,22" e 6,81 m; até o vértice P0, de coordenadas N 8176924,653 m e E 751993,613 m, encerrando esta descrição.

**Art. 3º** Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, os imóveis rurais de legítimo domínio privado e suas benfeitorias que vierem a ser identificados nos limites descritos no art. 2º deste Decreto.

**Parágrafo Único.** A Procuradoria do Município de Rondonópolis está autorizada a tomar todas as medidas administrativas e judiciais com o objetivo de exigir a anulação de quaisquer títulos de propriedade e dos registros imobiliários a eles associados, caso sejam identificados como irregulares, dentro da área de unidade de conservação mencionada neste Decreto.

**Art. 4º** A gestão da “Área de Relevante Interesse Ecológico Rio Vermelho” será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rondonópolis (SEMMA), que tomará todas as medidas indispensáveis para supervisionar, proteger e promover o seu desenvolvimento.

**Art. 5º** Fica o Município de Rondonópolis autorizado a proceder todos os atos necessários para o cumprimento deste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 29 de julho de 2024.

108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA COMPRA DIRETA Nº 52/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que a Compra Direta nº 52/2024, aberta do dia **18/07/2024** a **24/07/2024** até as **18:00** horas, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT”**.

Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada classificada e vencedora a seguinte empresa:

**SBORCHIA FÁBRICA DE PAPEIS LTDA** com o valor global de R\$ 16.387,50 (dezesesseis mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**Rondonópolis-MT, 26 de julho de 2024.**

**Paula Cristiane Moraes Pereira**  
**Superintendente de Compras e Licitação**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA COMPRA DIRETA Nº 52/2024**

Em 26/07/2024 às 09:19 horas, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Superintendência de Compras e Licitações, procedeu-se a Compra Direta em epígrafe, com a finalidade de analisar os documentos solicitados para a Compra Direta nº 52/2024, para atendimento do Objeto: **“AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT”**.

De acordo Processo de Compras, acima mencionado foi aberto no dia **18/07/2024** o período de 03 (três) dias para empresas interessadas apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia **24/07/2024 às 18:00 horas**.

A empresa abaixo apresentou sua proposta:

**EMPRESA: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS BRISA LTDA, CNPJ: 11.851.8666/0001-22.**

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
11	335	288506-9	PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM COM 04 ROLOS, CADA ROLO DEVERÁ CONTER 30 METROS, COM FOLHA DUPLA, BRANCA, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS VIRGENS 100% NATURAIS GARANTINDO MACIEZ E CONFORTO. PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, NÃO PODERÁ CAUSAR IRRITAÇÕES DÉRMICAS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE 4 ROLO	3.750	R\$ 5,16	R\$ 19.350,00





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

**EMPRESA: M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA, CNPJ: 15.156.053/0003-35.**

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
11	335	288506-9	PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM COM 04 ROLOS, CADA ROLO DEVERÁ CONTER 30 METROS, COM FOLHA DUPLA, BRANCA, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS VIRGENS 100% NATURAIS GARANTINDO MACIEZ E CONFORTO. PRODUTO TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, NÃO PODERÁ CAUSAR IRRITAÇÕES DÉRMICAS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE 4 ROLO	3.750	R\$ 9,90	R\$ 37.125,00

**EMPRESA:SBORCHIA FÁBRICA DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 10.199.538/0001-20.**

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
11	335	288506-9	PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM COM 04 ROLOS, CADA ROLO DEVERÁ CONTER 30 METROS, COM FOLHA DUPLA, BRANCA, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS VIRGENS 100% NATURAIS GARANTINDO MACIEZ E CONFORTO. PRODUTO TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, NÃO PODERÁ CAUSAR IRRITAÇÕES DÉRMICAS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE 4 ROLO	3.750	R\$ 4,37	R\$ 16.387,50



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

**EMPRESA:SBORCHIA FÁBRICA DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 10.199.538/0001-20.**

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
11	335	288506-9	PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM COM 04 ROLOS, CADA ROLO DEVERÁ CONTER 30 METROS, COM FOLHA DUPLA, BRANCA, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS VIRGENS 100% NATURAIS GARANTINDO MACIEZ E CONFORTO. PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, NÃO PODERÁ CAUSAR IRRITAÇÕES DÉRMICAS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE 4 ROLO	3.750	R\$ 6,20	R\$ 23.250,00

Após análise da proposta encaminhada pela empresa acima mencionada.

Julgando-a pelo menor preço.

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

III - apresentarem preços inexequíveis ou **permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;**

Desta forma as empresas **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS BRISA LTDA, M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA e SBORCHIA FÁBRICA DE PAPEIS LTDA**, apresentaram proposta de preço acima do orçamento estimado para contratação. Ficando assim **DECLASSIFICADAS**.

Dando continuidade ao julgamento, após a verificação e análise da documentação enviada pela empresa **SBORCHIA FÁBRICA DE PAPEIS LTDA** a qual atendeu os requisitos exigidos no Termo de Referência, passou -se a verificação da proposta, sendo que a forma de julgamento é por menor preço, procedeu a análise da proposta da empresa **SBORCHIA FÁBRICA DE PAPEIS LTDA**, a qual encaminhou tempestivamente sua proposta e documentação.

Frente a isso, resta **HABILITAR** e classificar a propostas da empresa **SBORCHIA FÁBRICA DE PAPEIS LTDA**, sendo o valor total de **R\$ 16.387,50 (dezesseis mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, de pois apresentou proposta e a documentação de acordo com o solicitado no Termo de Referência. Considerando o previsto na Lei 14.133/21;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.**

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a compra direta dá por encerrada a presente sessão às 09:51.

**Rondonópolis, 26 de julho de 2024.**

**Paula Cristiane Moraes Pereira  
Superintendente de Compras e Licitação**

**Rondonópolis, 26 de julho de 2024.**

**AUTORIZO** o processo de contratação direta em epígrafe, por compra direta, com fundamento legal no Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021 e dispositivos correlatos no Decreto Municipal 11.685/2023.

**Leandro Junqueira de Pádua Arduini  
Secretário Municipal de Administração**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA COMPRA DIRETA Nº 53/2024**

Em 30/07/2024 às 09:19 horas, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Superintendência de Compras e Licitações, procedeu-se a Compra Direta em epígrafe, com a finalidade de analisar os documentos solicitados para a Compra Direta nº 53/2024, para atendimento do Objeto: **“AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT”**.

De acordo Processo de Compras, acima mencionado foi aberto no dia **23/07/2024** o período de 03 (três) dias para empresas interessadas apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia **29/07/2024 às 18:00 horas**.

As empresas abaixo apresentaram suas propostas:

**EMPRESA: AMIGÃO BORRACHAS E FERRAMENTAS, CNPJ: 08.701.480/0001-20**

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	125315	149870-3	DETERGENTE (DESINCRUSTANTE) DETERGENTE (DESINCRUSTANTE) EMBALAGEM COM 05 LITROS, PRODUTO CONHECIDO COM A DENOMINAÇÃO MERCADOLÓGICA DE INTERCAP. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO CLORÍDRICO, ÁCIDO FLUORÍDRICO, CORANTE E VEÍCULO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	Unidade	70	R\$ 46,00	R\$ 3.220,00





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

2	15380	96169-8	DESENGRAXANTE EMBALAGEM COM 05 LITROS, PRODUTO CONHECIDO COM A DENOMINAÇÃO MERCADOLÓGICA DE SOLUPAN. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO ANIÔNICO, ÁCIDO FLUORÍDRICO, ÁCIDO MURIÁTICO, CORANTE E VEÍCULO PH 1,0+/0,5 COM OS COMPONENTES ATIVOS:ÁCIDO DO DECIL BENZENO SULFÔNICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	Unidade	70,0000	R\$ 46,00	R\$ 3.220,00
Total							R\$ 6.440,00

**EMPRESA: RONDET COMERCIO PRODUTOS LIMPEZA LTDA, CNPJ:  
70.487.558/0001-29.**

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	125315	149870-3	DETERGENTE (DESINCRUSTANTE) DETERGENTE (DESINCRUSTANTE) EMBALAGEM COM 05 LITROS, PRODUTO CONHECIDO COM A DENOMINAÇÃO MERCADOLÓGICA DE INTERCAP. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO CLORÍDRICO, ÁCIDO FLUORÍDRICO, CORANTE E VEÍCULO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE,	Unidade	70	R\$ 48,00	R\$ 3.360,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

			INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.				
2	15380	96169-8	DESENGRAXANTE EMBALAGEM COM 05 LITROS, PRODUTO CONHECIDO COM A DENOMINAÇÃO MERCADOLÓGICA DE SOLUPAN. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO ANIÔNICO, ÁCIDO FLUORÍDRICO, ÁCIDO MURIÁTICO, CORANTE E VEÍCULO PH 1,0+/0,5 COM OS COMPONENTES ATIVOS:ÁCIDO DO DECIL BENZENO SULFÔNICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	Unidade	70,0000	R\$ 48,00	R\$ 3.360,00
Total						R\$ 6.720,00	

**EMPRESA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ: 10.717.170/0001-45.**

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	125315	149870-3	DETERGENTE (DESINCRUSTANTE) DETERGENTE (DESINCRUSTANTE) EMBALAGEM COM 05 LITROS, PRODUTO CONHECIDO COM A DENOMINAÇÃO MERCADOLÓGICA DE INTERCAP. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO CLORÍDRICO, ÁCIDO FLUORÍDRICO, CORANTE E VEÍCULO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	Unidade	70	R\$ 22,00	R\$ 1.540,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

			FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.				
2	15380	96169-8	DESENGRAXANTE EMBALAGEM COM 05 LITROS, PRODUTO CONHECIDO COM A DENOMINAÇÃO MERCADOLÓGICA DE SOLUPAN. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO ANIÔNICO, ÁCIDO FLUORÍDRICO, ÁCIDO MURIÁTICO, CORANTE E VEÍCULO PH 1,0+/0,5 COM OS COMPONENTES ATIVOS:ÁCIDO DO DECIL BENZENO SULFÔNICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	Unidade	70,0000	R\$ 22,00	R\$ 1.540,00
Total						R\$ 3.080,00	

Após análise da proposta encaminhada pela empresa acima mencionada.

Julgando-a pelo menor preço.

Após a verificação e análise da documentação enviada pela empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** a qual atendeu os requisitos exigidos no Termo de Referência, passou -se a verificação da proposta, sendo que a forma de julgamento é por menor preço, procedeu a análise da proposta da empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, a qual encaminhou tempestivamente sua proposta e documentação.

Frente a isso, resta **HABILITAR** e classificar a propostas da empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, sendo o valor total de **R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)**, de pois apresentou proposta e a documentação de acordo com o solicitado no Termo de Referência. Considerando o previsto na Lei 14.133/21;

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a compra direta dá por encerrada a presente sessão às 10:59.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.**

**Rondonópolis, 30 de julho de 2024.**

**Paula Cristiane Moraes Pereira  
Superintendente de Compras e Licitação**

**Rondonópolis, 30 de julho de 2024.**

**AUTORIZO** o processo de contratação direta em epígrafe, por compra direta, com fundamento legal no Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021 e dispositivos correlatos no Decreto Municipal 11.685/2023.

**Leandro Junqueira de Pádua Arduini  
Secretário Municipal de Administração**





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de seu Agente de Contratação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia **13 (treze) de Agosto de 2024 as 08:00 horas (horário de Brasília)**, através do e-mail: [credenciamento.pmroo@hotmail.com](mailto:credenciamento.pmroo@hotmail.com), para: **“CONVOCAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO PARA TODAS AS UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS, INTERESSADOS EM ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS RELACIONADAS A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS NAS CONDIÇÕES DETALHADAS DO TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS”**.

Rondonópolis-MT, 30 de julho de 2024.

**Fabício Pinheiro**  
**Agente de Contratação**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 328/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.333, de 01 abril de 2021, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 328/2024 – NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA (LOTE 16) - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 57/2024/PGM, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **GABRIEL HENRIQUE ROGGE POSSAMAI SAÚDE LTDA**, com endereço na avenida Daniel Rodrigues Veodato, nº 105 – Parque Sagrada Família, Rondonópolis - MT, 78.735-133, inscrito no CNPJ:43.085.302/0001-12.

**OBJETO: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR, CARDIOLOGIA, DERMATOLOGIA (CIRURGIÃO), CARDIOLOGIA (RISCO CIRÚRGICO), ENDOCRINOLOGIA, GINECOLOGIA – ALTO RISCO PTGI, INFECTO PEDIATRA, INFECTOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, NEURO PEDIATRA, ORTOPIEDIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA PEDIÁTRICA, PSIQUIATRIA E REUMATOLOGIA, NEFROLOGIA, ENDOCRINOPEDIATRA, CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO, CIRURGIA GERAL (PEQUENA CIRURGIA), DERMATOLOGIA (CRIOCAUTERIZAÇÃO, LAUDO PARA HOLTER, LAUDO PARA MAPA, LADO PARA ELETROENCEFALOGRAMA, LAUDO PARA RAIOS X, EXAME DE ECOCARDIOGRAMA, EXAME DE TESTE ERGOMÉTRICO, TESTE DE ESFORÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751**  
**Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.**

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **ESTADÃO MT**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 30 de julho 2024.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RONDONÓPOLIS-MT, 29 JULHO DE 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 481/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 571/2024, firmado com a empresa **FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA**, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **VANDEBERG RODRIGUES DE ALMEIDA** Matrícula: **129453** e Função: **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E ENFERMEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 571/2024, celebrado entre a empresa **FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA ME CNPJ** sob o nº **01.440.590/0001-36** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, em 26 máquinas de hemodiálise marca fresenius, modelo 4008s v10, lotadas no centro de nefrologia deste município, com prazo de vigência de **17/07/2024 Á 16/07/2025, (NEFROLOGIA)**.

**Art. 2º** Designar o servidor **ENÉZIO MACHADO VIEIRA JÚNIOR**, Matrícula: **183831** e Função: **COORDENADOR DE GESTÃO FARMACÊUTICA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

---

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA INTERNA Nº 26, DE 25 de Julho de 2024**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2.019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) **Débora Costa da Silva**, CPF ###.505.711-## e matrícula nº ##589##, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 498/2024**, celebrado entre a Empresa: **DIEGO RAFAEL DE AMORIM LTDA**, CNPJ sob nº 36.773.875/0001-73, cujo objeto **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS MT.**

**Art. 2º** Designar o(a) servidor(a) **Maria Terezinha de Menezes Alvares**, CPF ###.702.411-## e matrícula nº ##868##, lotado(a) no Secretaria Municipal de Administração, para exercera função suplente de fiscal de contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima citada.

**Art. 3º** Esta Portaria Interna entra em vigor na data da sua publicação.

**RONDONÓPOLIS/MT, 25 de julho de 2024**

---

**LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 29.480/2021  
(20/12/2.021)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA INTERNA Nº 27 DE 25 de Julho de 2024**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2.019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) **Débora Costa da Silva**, CPF ###.505.711-## e matrícula nº ##589##, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 499/2024**, celebrado entre a Empresa: **RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ sob nº 47.769.415/0001-57, cujo objeto **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS MT.**

**Art. 2º** Designar o(a) servidor(a) **Maria Terezinha de Menezes Alvares**, CPF ###.702.411-## e matrícula nº ##868##, lotado(a) no Secretaria Municipal de Administração, para exercera função suplente de fiscal de contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima citada.

**Art. 3º** Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

**RONDONÓPOLIS/MT, 25 de Julho de 2024**

---

**LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 29.480/2021  
(20/12/2.021)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ARQUIVOS**

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

**Nº 001/2024**

RESPONSÁVEL PELO ELIMINAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUIVO PÚBLICO
DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL CUJO DOCUMENTOS SERÃO DESCARTADOS	
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
RESPONSÁVEL TÉCNICO	COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos 25 dias do mês de Julho do ano de 2024, a Superintendência de Arquivo Público, de acordo com o que consta da Listagem de Eliminação de Documentos nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07/2024, por intermédio da ATA Nº 19 de 02 de Maio de 2024 e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 001/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis Nº 5693 na data de 08 de maio de 2024, **PROCEDEU** à eliminação de 1076 (Mil e Setenta e Seis) Caixas Arquivos dos documentos relativos aos conjuntos documentais abaixo, integrantes do acervo da Secretaria Municipal de Receita.

**LISTAGEM Nº: 001/2024**

ÓRGÃO/ENTIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA					
RESPONSÁVEL:	COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CSPAD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA					
LISTAGEM Nº:	001/2024					
<b>CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO FUNÇÃO SUBFUNÇÃO</b>	8.0 Secretaria Municipal de Receita 8.0.01 – Administração Tributária e Fiscal 8.0.01.00 Lançamento e Arrecadação de Tributos					
CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO (DESCRIPTOR DO CÓDIGO)	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
		NO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751**  
**Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.**

8.0.01.00.0 1	Guia rural	1998	2004	05	Caixas Arquivos	
8.0.01.00.0 2	Guia simples de remessa produtor rural	1997	2005	14	Caixas Arquivos	
8.0.01.00.0 3	Relação de lotes para conferência	1997	2005	32	Caixas Arquivos	
8.0.01.00.0 4	Comprovante de quitação referente lotes para conferência e mapas de arrecadação	1995	2004	07	Caixas Arquivos	
8.0.01.00.0 5	Comprovante referente lotes para conferência – dação em pagamento	2003	2003	01	Caixas Arquivos	
8.0.01.00.0 6	Comprovante de quitação de débitos – dação em pagamento	1998	2000	02	Caixas Arquivos	
8.0.01.00.0 7	Relação de erros de conferência de lotes e zebrinha	2001	2002	01	Caixas Arquivos	
8.0.01.00.0 8	Certidão de processos fiscais	2008	2010	29	Caixas Arquivos	
8.0.01.00.0 9	Certidão de atualização de débitos	2007	2007	02	Caixas Arquivos	
8.0.01.00.1 0	Requerimentos e certidão negativa de débitos	1970	2014	87	Caixas Arquivos	
8.0.01.00.1 1	Relatório de situação de processos – certidões de quitação	1994	2007	01	Caixas Arquivos	
8.0.01.00.1 2	Relatórios de contribuintes referente icms	1998	2007	04	Caixas Arquivos	
8.0.01.00.1 4	Notificações tsu	1999	1999	01	Caixas Arquivos	
8.0.01.00.1 5	Alocação manual de pagamentos	2006	2009	02	Caixas Arquivos	
8.0.01.00.1 6	Núcleo de consistência de arquivo	2009	2009	01	Caixas Arquivos	
8.0.01.00.1 7	Relatório de baixa de impostos	2009	2011	07	Caixas Arquivos	





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751**  
**Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.**

8.0.01.00.1 8	Correção de arquivo baixa de impostos	<b>2010</b>	<b>2010</b>	<b>01</b>	Caixas Arquivos	
8.0.01.00.1 9	Notificações recebidas administrativas	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>01</b>	Caixa Arquivo	
8.0.01.00.2 2	Declaração anual de produtor rural	<b>1993</b>	<b>1993</b>	<b>01</b>	Caixa Arquivo	
8.0.01.00.2 3	Declaração anual de estoque de produtor rural	<b>1997</b>	<b>1997</b>	<b>01</b>	Caixa Arquivo	
8.0.01.00.2 4	Nota fiscal avulsa	<b>1997</b>	<b>2014</b>	<b>106</b>	Caixa Arquivo	
8.0.01.00.2 5	Relatório de movimento diário de arrecadação	<b>2004</b>	<b>2009</b>	<b>75</b>	Caixa Arquivo	
8.0.01.00.2 6	Fichas Financeiras da Arrecadação	<b>1978</b>	<b>1997</b>	<b>175</b>	Caixa Arquivo	
8.0.01.00.2 7	Livro de Inscrição e Baixa da Dívida Ativa	<b>2000</b>	<b>2000</b>	<b>04</b>	Caixa Arquivo	
8.0.01.00.3 3	Cobrança Administrativa – Dívida Ativa	<b>1992</b>	<b>2015</b>	<b>06</b>	Caixa Arquivo	
DATAS LIMITES GERAIS: 1970 - 2015						
QUANTIDADE TOTAL DE CAIXAS ARQUIVOS: 566						



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751**  
**Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.**

**LISTAGEM Nº: 002/2024**

ÓRGÃO/ENTIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA					
RESPONSÁVEL:	COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CSPAD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA					
LISTAGEM Nº:	002/2024					
<b>CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO FUNÇÃO SUBFUNÇÃO</b>	8.0 Secretaria Municipal de Receita 8.0.01 – Administração Tributária e Fiscal 8.0.01.05 Fiscalização de Receitas Próprias					
CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO (DESCRITOR DO CÓDIGO)	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
		NO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
8.0.01.05.01	Notificação Preliminar de Débitos e Comprovante de Entrega (AR – Correios ou e-mail do contribuinte)	1996	2010	28	Caixas Arquivos	
8.0.01.05.16	Ordem de Serviço / Fiscais	2005	2011	18	Caixas Arquivos	
8.0.01.05.20	Declaração Mensal de Serviços – DMS Firmas não cadastradas	1998	2003	01	Caixa Arquivo	
8.0.01.05.21	Declaração Mensal de Serviços – DMS	1985	2005	49	Caixa Arquivo	
8.0.01.05.22	Devolução de Bloco de Notas	1992	2005	31	Caixa Arquivo	
8.0.01.05.26	Processo Fiscal Tributário	1994	2014	65	Caixa Arquivo	
8.0.01.05.27	Processo Fiscal Finalizado	1993	2011	15	Caixa Arquivo	
8.0.01.05.28	Termos de Devolução	1999	2011	92	Caixa Arquivo	
DATAS LIMITES GERAIS: 1985-2014						
QUANTIDADE DE CAIXAS ARQUIVOS: 299						



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751**  
**Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.**

**LISTAGEM Nº: 003/2024**

ÓRGÃO/ENTIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA					
RESPONSÁVEL:	COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CSPAD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA					
LISTAGEM Nº:	003/2024					
<b>CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO FUNÇÃO SUBFUNÇÃO</b>	8.0 Secretaria Municipal de Receita 8.0.01 – Administração Tributária e Fiscal 8.0.01.04 – Licenciamento Econômico					
CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO (DESCRITOR DO CÓDIGO)	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
		NO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
8.0.01.04.2 1	DAME – Declaração Anual Movimento Econômico e Boletim Econômico	1989	2012	20	Caixas Arquivos	
8.0.01.04.2 3	Contrato Social Baixados / Suspensos	1966	2003	08	Caixas Arquivos	
DATAS LIMITES GERAIS: 1966 - 2012						
QUANTIDADE DE CAIXAS ARQUIVOS: 28						

**LISTAGEM Nº: 004/2024**

ÓRGÃO/ENTIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA					
RESPONSÁVEL:	COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CSPAD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA					
LISTAGEM Nº:	004/2024					
<b>CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO FUNÇÃO SUBFUNÇÃO</b>	8.0 Secretaria Municipal de Receita 8.0.01 – Administração Tributária e Fiscal 8.0.01.06 – Julgamento e Consulta					
CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO (DESCRITOR DO CÓDIGO)	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
		NO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
8.0.01.06.0 0	Decisão Administrativa	2006	2012	20	Caixas Arquivos	
DATAS LIMITES GERAIS: 2006 - 2012						
QUANTIDADE DE CAIXAS ARQUIVOS: 20						



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

**LISTAGEM Nº: 005/2024**

ÓRGÃO/ENTIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA					
RESPONSÁVEL:	COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CSPAD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA					
LISTAGEM Nº:	005/2024					
<b>CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO FUNÇÃO SUBFUNÇÃO</b>	8.0 Secretaria Municipal de Receita 8.0.02 – Desenvolvimento Imobiliário 8.0.02.00 – Gestão de Bens Imóveis					
CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO (DESCRITOR DO CÓDIGO)	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
		NO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
8.0.02.00.1 6	Relação de Cadastramento Imóveis Rurais	1993	1999	01	Caixas Arquivos	
8.0.02.00.1 7	Cadastramento Imóvel Rural Incra	1994	1994	01	Caixas Arquivos	
8.0.02.00.1 8	Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR	1992	2002	03	Caixas Arquivos	
<b>DATAS LIMITES GERAIS: 1992 - 2002</b>						
<b>QUANTIDADE DE CAIXAS ARQUIVOS: 05</b>						

**LISTAGEM Nº: 006/2024**  
**LISTAGEM Nº: 006/2024**

ÓRGÃO/ENTIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA					
RESPONSÁVEL:	COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CSPAD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA					
LISTAGEM Nº:	006/2024					
<b>CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO FUNÇÃO SUBFUNÇÃO</b>	8.0 Secretaria Municipal de Receita 8.0.02 – Desenvolvimento Imobiliário 8.0.02.01 – Controle Urbano					
CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO (DESCRITOR DO CÓDIGO)	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
		NO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
8.0.02.01.01	Auto de Infração e Multa - AIM/Recondição	2000	2019	18	Caixas Arquivos	
8.0.02.01.02	Notificação Preliminar	2000	2019	58	Caixas Arquivos	
<b>DATAS LIMITES GERAIS: 2000 - 2019</b>						
<b>QUANTIDADE DE CAIXAS ARQUIVOS: 76</b>						



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

**LISTAGEM Nº: 007/2024**

ÓRGÃO/ENTIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA					
RESPONSÁVEL:	COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CSPAD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA					
LISTAGEM Nº:	007/2024					
<b>CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO FUNÇÃO SUBFUNÇÃO</b>	8.0 Secretaria Municipal de Receita 8.0.01 – Administração Tributário e Fiscal 8.0.01.01 – IPTU					
CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO (DESCRITOR DO CÓDIGO)	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
		NO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
8.0.01.01.01	Documento de arrecadação municipal / DAM/DAR – IPTU - Carnê	1983	2005	82	Caixas arquivos	
<b>DATAS LIMITES GERAIS: 1983-2005</b>						
<b>QUANTIDADE DE CAIXAS ARQUIVOS: 82</b>						

RONDONÓPOLIS, 25 DE JULHO DE 2024

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUIVO PÚBLICO	PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
-------------------------------------	--





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2024/SEMED  
PORTARIA Nº 197/2024, DE 12 DE JULHO DE 2024.  
REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 307/2023.**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº. 526, Bairro Vila Aurora, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, **TATIANE VIEIRA MATOS**.

**NOTIFICADA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.567.496/0001-61, com sede na Rua 25, nº 27, Quadra 37 – Bairro Coophamil, na cidade Cuiabá/MT, CEP: 78.028-200, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Alessandro Leite.

**I – DOS FATOS**

A presente notificação extrajudicial decorre da Ata de Registro de Preço nº 307/2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 54/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas, destinadas ao atendimento das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação. A empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** foi declarada vencedora dos Itens/Códigos nº 02/16615 e 04/125255, conforme disposto na mencionada Ata.

Considerando a relação contratual estabelecida entre o Município de Rondonópolis e a empresa A. Pereira Leite Materiais para Construção, através da Ata de Registro de Preço nº 307/2023, foi designada, por meio da Portaria nº 02/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) em 12 de janeiro de 2024, a servidora Ingridy Redi Miranda de Jesus como fiscal responsável pelo controle e execução desta Ata. As atribuições da referida fiscal incluem a garantia da entrega dos materiais conforme os termos acordados, além do acompanhamento da qualidade e da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas.

Foram emitidas as Ordens de Empenho nº 2011000324/2024 (01/02/2024); 2011000588/2024 (27/02/2024); 2011000769/2024 (14/03/2024); 2011000770/2024 (14/03/2024); 2011001628/2024 (18/06/2024) e 2011001629/2024 (18/06/2024) para a aquisição dos produtos objeto da ata. Contudo, a empresa A. Pereira Leite Materiais para Construção vem, reiteradamente, descumprindo os prazos de entrega estipulados no edital do certame licitatório, conforme notificações extrajudiciais publicadas em 10 de abril de 2024 no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), Edição nº 5.674, e novamente em 06 de junho de 2024, na Edição nº 5.713.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751**  
**Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.**

A persistência no atraso na entrega dos produtos tem gerado prejuízos significativos para a administração pública, resultando na necessidade de abertura do presente processo administrativo sancionador. Este processo tem por objetivo apurar as condutas da empresa notificante, no tocante ao descumprimento das obrigações contratuais, de modo a assegurar o cumprimento dos preceitos legais e contratuais vigentes.

## **II – DAS FUNDAMENTAÇÕES JURÍDICAS**

A relação contratual estabelecida entre o Município de Rondonópolis, e a A. Pereira Leite Materiais para Construção, sob a Ata de Registro de Preço nº 307/2023, é sustentada por um conjunto de normas legais e regulamentares que garantem a execução adequada e eficiente dos contratos administrativos, especialmente aqueles relacionados à aquisição de bens e serviços essenciais para o desenvolvimento e a manutenção das infraestruturas educacionais municipais.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2023 Processo de Compra nº 2137/2023 da Ata de Preço nº 307/2023, estabelece as regras que vinculam as empresas participantes vencedoras, estando estes cientes de suas obrigações quanto ao fornecimento do produto no prazo estabelecido, execução do contrato e das sanções, vide dispositivos:

### **3.63. DO FORNECIMENTO**

3.64. **A entrega será em até 120 (cento e vinte) horas, contados do recebimento da requisição de compra**, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela Secretaria solicitante;

3.65. O recebimento será:

(...)

3.65.2. Definitivamente, após a conferência de todos os itens, avaliação da qualidade, e conforme especificações compatíveis ao anexo do edital pelo responsável, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do equipamento por parte da Secretaria solicitante será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

(...)

3.67. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

3.68. O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT., rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital.

### **3.95. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

(...)

3.97. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital, **responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;**

3.98. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.**

3.99. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.100. O atraso na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido em edital, não poderá ser alegado como motivo de força maior, má execução ou inexecução da entrega, objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

### **3.108. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.109. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora às multas, consoante do caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

Neste contexto, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (aplicável ao presente caso, haja vista que foi licitado sob a égide desta), estabelece os procedimentos para licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, enfatizando a necessidade de os contratos serem cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas de direito público aplicável. E o seu descumprimento, ensejará as penalizações previstas nessa, conforme abaixo:

#### **“Seção II**

##### **Das Sanções Administrativas**

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751**  
**Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.**

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados”.

Portanto, diante do descumprimento reiterado dos prazos de entrega e considerando a criticidade dos materiais para o funcionamento adequado das unidades educacionais, esta Secretaria concede à empresa A. Pereira Leite Materiais para Construção um novo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento desta notificação, para que proceda com a entrega imediata dos itens solicitados.

Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, **deverá apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do novo prazo concedido**, considerando o processo administrativo sancionador em epígrafe para aplicação das devidas penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

### **III – DA CONCLUSÃO**

Face ao exposto e considerando a gravidade do descumprimento contratual identificado, esta Secretaria vem, pela presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO acerca da instauração do Processo Administrativo nº 08/2024, conforme Portaria nº 197/2024, cuja cópia segue anexa.

Concede-se à empresa notificada o **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento desta notificação<sup>1</sup>, para que **proceda à imediata entrega dos itens**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751**  
**Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.**

**requisitados nos empenhos emitidos.** Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, deverá apresentar **Defesa Prévia**/Resposta Escrita, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, especificando e justificando as provas que pretende produzir em sua defesa.

Por fim, ressalta-se que o não cumprimento das obrigações estabelecidas será considerado inexecução contratual, autorizando esta Secretaria a aplicar as sanções cabíveis, inclusive, mas não se limitando, a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até dois anos, conforme previsto no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, além das demais penalidades estabelecidas em lei.

Rondonópolis/MT, 29 de julho de 2024

**TATIANE VIEIRA MATOS**  
Secretária Municipal de Educação





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 203/2024**

Dispõe sobre a designação do servidor **Sebastião Alves Dias** e seu suplente **Ismael Gomes da Silva** como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Designar o servidor Sebastião Alves Dias, Matrícula nº. 164216, e seu suplente o servidor Ismael Gomes da Silva, Matrícula nº. 30724, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Original Soluções LTDA	522/2024	Aquisição de material de higiene e limpeza em geral, para atender as necessidades da SEMED.	09/07/2024 a 09/01/2025

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a data de 09/07/2024.

Rondonópolis-MT, 26 de julho de 2024.

**Tatiane Vieira Matos**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 34.890/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS  
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,  
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 29/07/2024.**

**ENCAMINHAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 616/2024

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
1559163001	Wayni Cibelli Martello	Agente Comunitário de Saúde da Família	<ul style="list-style-type: none"><li>• Concedidos 15 dias de licença médica de competência do município a partir de 24/07/2024.</li><li>• Encaminhada ao INSS a partir do dia 08/08/2024, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária. A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 25/10/2024 ou mediante decisão do INSS.</li></ul>

Rondonópolis, 30 de julho de 2024.

**THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES**  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA INTERNA Nº 135/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005, e

Considerando a Lei Municipal nº 12.919, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, responsável legal e cuidador direto de pessoa com deficiência;

Considerando o Decreto nº 11.571, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação da Seção V ao capítulo III do Decreto 5.754 de 22 de fevereiro de 2010;

Considerando a DECISÃO ADMINISTRATIVA DESOPEM 025/2024;

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder a servidora **BRAULINA DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem da Família, matrícula nº 187810, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a renovação da redução da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta de pessoa com necessidade especial.

**Parágrafo 1º** - O presente benefício terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, enquanto comprovada a necessidade de assistência permanente e a dependência econômica da pessoa com deficiência.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:  
Rondonópolis/MT, 26 de julho de 2024.

**CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada  
por afixação no lugar público de costume e  
no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA INTERNA Nº 140/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005, **e com fundamento na decisão liminar proferida pelo 1º Juizado Especial de Rondonópolis/MT nos autos do processo nº 1015506-70.2024.8.11.0003**

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder a servidora **ALESSANDRA DE BRITO VALVERDE FLORES**, ocupante do cargo de Docente, matrícula nº 18506004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a redução da carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta de portador de necessidade especial.

**Parágrafo 1º** - A presente decisão de tutela provisória de urgência de natureza antecipada não se trata de questão irreversível, podendo ser modificada ou revogada a qualquer tempo no curso do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:  
Rondonópolis/MT, 30 de julho de 2024.

**CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada  
por afixação no lugar público de costume e  
no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062  
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA  
NO DIA 29-07-2024**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
617/2024	159786	Ivani Maria Oliveira Sanches	Apoio Instrumental	<b>30 dias –a partir no dia 24/07/2024 –Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>Nome</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
617/2024	2008590	Maria Luciane Auto De Oliveira	Especialista Em Saude	<b>02 dias –a partir no dia 25/07/2024 –Licença Médica.</b>
617/2024	177199	Palmira Aparecida Dos Santos Silva	Tecnico Em Saude	<b>14 dias –a partir no dia 26/07/2024 –Licença Médica.</b>
617/2024	150576	Rosangela Barbosa Schichl	Tecnico Instrumental	<b>01 dia –no dia 24/07/2024 –Licença Médica.</b>

Rondonópolis, 29 de julho de 2024.

**Thallison Gustavo Araújo Soares**  
**Coodernador do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica Desopem**





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062  
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA  
NO DIA 30-07-2024**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
618/2024	862820	Alessandra Fabiana Albacete de Moraes	Apoio Instrumental	<b>10 dias –a partir no dia 30/07/2024 –Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
618/2024	899580	Marlete Pimentel Candido	Apoio Instrumental	<b>01 dia – no dia 29/07/2024 –Licença Médica .</b>
618/2024	1561822 0	Vagna Marcia De Carvalho	Docente	<b>04 dias –a partir no dia 30/07/2024 –Licença Médica.</b>
618/2024	1467140	Andréia Paula de Oliveira	Docente	<b>15 dias –a partir no dia 30/07/2024 –Licença Médica.</b>
618/2024	1025120	Silvia Almeida Araújo Figueira	Docente	<b>53 dias –a partir no dia 30/07/2024 –Licença Médica.</b>
618/2024	1558263 0	Sidiane Mateus	Docente	<b>Não Concedido vide Art. 13º, §3º do Decreto nº 5754/2010</b>
618/2024	1696680	Claudinéia Simão Garcez	Assistente De Desenvolvimento Educativo 30 Horas	<b>09 dias –a partir no dia 30/07/2024 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

618/2024	1562034	Fabiany de Queiroz Paim Souza	Docente	08 dias –a partir no dia 30/07/2024 –Licença Médica.
618/2024	890870	Maria Lucia Da Silva Brandao	Apoio Instrumental	12 dias –a partir no dia 25/07/2024 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
618/2024	2151390	Valdeque Ribeiro de Matos Filho	Analista Instrumental	09 dias –a partir no dia 22/07/2024 –Licença Médica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
618/2024	1555991	Adriana Coelho Da Silva Valentim	Gerente De Nucleo De Gestao Administrativa - Cras I- Conjunto Sao Jose	05 dias –a partir no dia 26/07/2024 –Licença Médica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CÓDIGO	MAT.	Nome	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
618/2024	15584190	Larissa Cristina Batista Morais Farias	Odontologo Da Familia	03 dias –a partir no dia 29/07/2024 –Licença Médica.
618/2024	2164370	Daniela Francisca Alves	Tecnico De Enfermagem Da Familia	01 dia – no dia 29/07/2024 –Licença Médica.
618/2024	15615150	Murilo Henrique Pereira De Oliveira	Medico Da Familia	02 dias – a partir no dia 29/07/2024 –Licença Médica.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751**  
**Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.**

618/2024	15589670	Geizelle Chaves De Oliveira Spani	Auxiliar Consultorio Dentario Da Familia	<b>01 dia – no dia</b> <b>26/07/2024 –Licença Médica.</b>
618/2024	1558530	Patricia Nogueira Santos	Auxiliar Consultorio Dentario Da Familia	<b>05 dias – a partir no dia</b> <b>29/07/2024 –Licença Médica.</b>
618/2024	1052870	Maria Aparecida Santos Lima	Enfermeiro Da Familia	<b>01 dia – no dia</b> <b>26/07/2024 –Licença Médica.</b>
618/2024	9630000	Rozineide Jesus Mendes	Agente Comunitario De Saude Da Familia	<b>03 dias – a partir no dia</b> <b>29/07/2024 –Licença Médica.</b>
618/2024	1511220	Francisco Carneiro De Almeida	Tecnico Instrumental	<b>15 dias – a partir no dia</b> <b>30/07/2024 –Licença Médica.</b>
618/2024	1185320	Cibelly Rodrigues De Souza Carvalho Figueiredo	Especialista Em Saude	<b>30 dias – a partir no dia</b> <b>29/07/2024 –Licença Médica.</b>

Rondonópolis,30 de julho de 2024.

**Thallison Gustavo Araújo Soares**  
**Coodernador do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica Desopem**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 143 DE 26 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **779/2023**, firmado com a empresa **CODER -COMPANINHA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar HEIRYADNA DE SOUZA RIBEIRO, Engenheira Civil, CREA MT036314, servidor público desta Secretaria, matrícula nº 1559866**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 779/2023**, celebrado entre a empresa **CODER – COMPANINHA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **LIMPEZA E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA NO COMPLEXO EDUCACIONAL PADRE LOTHAR (UNEMAT), LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SETOR RODOVIÁRIO, RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, LT 05 - RONDONÓPOLIS-MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 26 de julho de 2024.

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RONDONÓPOLIS-MT, 29 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 479/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 534/2024, firmado com a empresa **VIOLA ENDOCRINOLOGIA LTDA**, e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **LILIAN MELO MENDES CAMPOS**, Matrícula: **106712-3** e Função: **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 534/2024, celebrado entre a empresa **VIOLA ENDOCRINOLOGIA LTDA**, CNPJ sob o nº **33.880.794/0001-84** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para prestação de serviço de consulta especializada em endocrinologia, com prazo de vigência de **10/07/2024 Á 10/07/2025**.(CEDERO)

---

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RONDONÓPOLIS-MT, 29 DE JULHO DE 2024.

**PORTARIA INTERNA Nº 480/DAF/SMS/2024**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº **533/2024**, firmado com a empresa **JOSÉ VALTER BRAGA**, e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **LILIAN MELO MENDES CAMPOS**, Matrícula: **106712-3** e Função: **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **533/2024**, celebrado entre a empresa **JOSÉ VALTER BRAGA**, CNPJ sob o nº **08.805.762/0001-77** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para prestação de serviço de consulta especializada em endocrinologia, com prazo de vigência de **10/07/2024 Á 10/07/2025**.(CEDERO)

---

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RONDONÓPOLIS-MT, 29 JULHO DE 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 481/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 571/2024, firmado com a empresa **FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA**, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **VANDEBERG RODRIGUES DE ALMEIDA** Matrícula: **129453** e Função: **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E ENFERMEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 571/2024, celebrado entre a empresa **FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA ME CNPJ** sob o nº **01.440.590/0001-36** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, em 26 máquinas de hemodiálise marca fresenius, modelo 4008s v10, lotadas no centro de nefrologia deste município, com prazo de vigência de **17/07/2024 Á 16/07/2025**, (NEFROLOGIA).

**Art. 2º** Designar o servidor **ENÉZIO MACHADO VIEIRA JÚNIOR**, Matrícula: **183831** e Função: **COORDENADOR DE GESTÃO FARMACÊUTICA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

---

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 482/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe o controle de uso públicos e dá outras providências.

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder autorização, ao servidor abaixo relacionado, a conduzir veículos da frota oficial no período de 29/07/2024 À 29/09/2024, pertencente ao Patrimônio Municipal e a disposição desta Secretaria Municipal de Saúde para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDOR	CNH Nº
ADONIS OLIVEIRA RODRIGUES	XXXX549XXXX

**Art. 2º.** Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

**Art. 3º.** A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável, e obedecendo as Instruções Normativas STR ° 002/2019-Versão I.

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P.H



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RONDONÓPOLIS-MT, 29 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 483/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 259/2023, firmado com a empresa **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Ata.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ANICLEIA DA SILVA**, Matrícula: **175404** e Função: **GERENTE DE SUPORTE À SAÚDE DA FAMÍLIA**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº 259/2023, Pregão eletrônico nº 45/2023 celebrado entre a empresa **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, sob CNPJ o nº **30.082.076/0001-74** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da secretaria de saúde junto aos usuários da rede municipal de saúde, com prazo de vigência de **14/09/2023 Á 13/09/2024**, (**SAÚDE BUCAL**).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus **efeitos retroativos a 01/07/2024**.

---

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº 553 - DE 22 DE JULHO DE 2024.**

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder Aposentadoria Compulsória para o Sr. Edmilson Neves Cunha, Jardineiro, lotado na Secretaria Legislativa de Administração.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **22 de julho de 2024**.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 22 de julho de 2024.

**ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR**

Presidente

**CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**

Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

**CODER**

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 029/2024**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 029/2024, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASCALHO) para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.** Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	CASCALHEIRA DALLAS LTDA CNPJ: 50.771.113/0001-69	MATERIAL LATERÍTICO CASCALHO COM CBR DE 20% a 60% PARA SUB-BASE/ATERRO	M³	500.000	R\$ 17,10	R\$ 8.550.000,00
VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: R\$ 8.550.000,00 (OITO MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).						

**AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis-MT, 30 de julho de 2024.

---

**RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA**  
Pregoeira





SISPMUR

ATA Nº 11/2024

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS  
CONSELHOS CURADOR E FISCAL DO IMPRO - TRIÊNIO 2024/2027**

**Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, com primeira chamada às 13:30 horas e segunda chamada às 14:00 horas, reuniram-se no auditório do SISPMUR, os servidores segurados do IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT, para deliberações da seguinte pauta: Eleição dos Conselhos Curador e Fiscal do IMPRO, para o triênio 2024/2027, conforme Convocação do Edital nº 11/2024/SISPMUR publicado no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), Edição Suplementar nº 5.744 de 19 de julho de 2024.**

A Assembleia teve início na segunda chamada de forma presencial e virtual por meio do link: <https://meet.google.com/wki-ttwg-vvt>. A presidente do SISPMUR, Geane Lina, deu as boas-vindas aos presentes e aos servidores conectados virtualmente, esclarecendo sobre a necessidade dessa utilização tecnológica para a assembleia mista - presencial e virtual - em decorrência das férias dos servidores da educação, além de ser uma ferramenta inclusiva e democrática ao facilitar uma maior participação dos interessados. Em seguida, o Diretor Executivo do IMPRO, Danilo Ikeda, prestou esclarecimentos sobre a importância e as atribuições dos Conselhos Curador e Fiscal, salientando que todos os eleitos receberão capacitação para atuarem com segurança e clareza, além de ressaltar a importância dos conselheiros buscarem as certificações exigidas pelo Ministério da Previdência. Ato contínuo, foi aberto prazo para que os participantes interessados se candidatassem para o Conselho Curador, a ser formado por três (03) representantes dos servidores ativos e respectivos suplentes, e um (01) representante dos servidores aposentados, e respectivo suplente. Após as manifestações de interesse, os candidatos foram submetidos a voto aberto pela Assembleia, sendo eleitos, na ordem, os seguintes membros do **CONSELHO CURADOR: TITULARES ATIVOS: FLAVIO SOUZA SIQUEIRA, BERNADETE BISPO DA SILVA; TITULAR APOSENTADO: WELLINGTON DE MOURA PORTELA; SUPLENTES ATIVOS: FABIO BATISTA RODRIGUES, FABIO DE OLIVEIRA CHAGAS; SUPLENTE APOSENTADO: LOUZIMERI ROSA DE ARAÚJO**. Após a escolha do Conselho Curador, foi necessária a abertura de nova sala para participação virtual, pelo link: <https://meet.google.com/jah-rdgg-tab>. Após o retorno da participação virtual, foi aberto prazo para manifestação dos interessados candidatos ao Conselho Fiscal, sendo 03 (três) representantes dos servidores em geral. Após manifestação de interesse, os candidatos foram submetidos a voto aberto pela Assembleia, sendo eleitos, na ordem, os seguintes membros do **CONSELHO FISCAL: TITULARES: ÂNGELA BALBINA DA SILVA, OSVALDO PRIMO VIEIRA, LUCIANA DE BARROS MONTEFUSCO; SUPLENTES: LOURDES FARIAS, ELIAS SILVA RODRIGUES, SALVIO ITAMAR DA SILVA.**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751**  
**Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.**

Encerrada a fase da eleição, a presidente do SISPMUR, Geane Lina, agradeceu a participação de todos os servidores que disponibilizaram seus nomes para o pleito, bem como todos os participantes. Assim, não havendo mais deliberações, foi declarada encerrada a Assembleia. Neste ato registro a lista de presença dos acessos virtuais: *Adalgisa Menezes, Álissin Arapujo, Eliane de Arruda Serra, Elias Silva Rodrigues, Elson Lemos, Euridice Francisco, Fábio de Oliveira Chagas, Fátima, Franciscval Marques, Genilson B. Carvalho, Gilda Aparecida Alves, Graziela Lopes Souza, Jusenir Batista Montalvão, Linda Maria Araujo, Louzimeri Rosa, Maisa Pamplona, Rose Felicio, Rose Vania, Rozimar Cunha, Salvio Itamar da Silva.* Não havendo mais nada a registrar, eu, Olívia Oliveira Muniz, redigi a presente Ata, encerro assinando juntamente com os demais presentes, conforme lista de presença anexa.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE  
RONDONÓPOLIS/ MATO GROSSO**

CNPJ Nº 15.032.279/0001-62  
Registro Sindical nº 24230001495/90-41  
Código Sindical nº. 013.000.97460-0 MTE

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL  
11/2024/SISPMUR/PRESENCIAL/VIRTUAL**

**PAUTA: ELEIÇÃO DOS CONSELHOS: CURADOR E FISCAL  
DATA:24/07/2024  
LOCAL: AUDITÓRIO SISPMUR  
LISTA DE PRESENÇA**

N.	Matricula	Nome	Assinatura
01	19197	Jacilene Santos Silva	J Silva
02	28728	JOÃO MONTEIRO SALGADO	JMS
03	11	Odilva Zucato da Abade	OZ
04	527591	Jucileide M. de Souza	JMS
05	43	Evamilde G. Abreu Valandans	Evamilde
06	51	Raulo Roger Macedo Romo	R.R.
07		Alcides e. b. dos Santos	Alcides
08	25	Wellington de Mena Jório	WJM
09	070	Rozalina C. Gomes Luiz	Rozalina
10		ÂNGELA BARBINA DA SILVA	Angela
11	58270	MANOEL F. LAPE JUNIOR	MFL
12	14970	Aparecida Aparecida da Costa	Aparecida
13	029932	Caetano Jório	Caetano
14	124168	Leuciana B. Montefuso	Leuciana
15	117196	Osvaldo Primo Viana	Osvaldo

AV. JOÃO PONCE DE ARRUDA - TELEFONE (66) 3421 3326 - CEP 78720-103 - CENTRO - RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE  
RONDONÓPOLIS/ MATO GROSSO**

CNPJ Nº 15.032.279/0001-62  
Registro Sindical nº 24230001495/90-41  
Código Sindical nº. 013.000.97460-0 MTE

N.	Matricula	Nome	Assinatura
16	118273	Paola Silveira	
17	009	Flávio Jorge Siqueira	
18	017	Fabro Batista Rodrigues	
19	152250	Bernadete B. Silva	
20	03	Ilévia Oliveira Meniz	Ilévia O. Meniz
21	145149	<del>Adriana</del> <del>Adriana</del>	<del>Adriana</del>
22	109544	Rilene dos Reis O. J. A.	Rilene dos Reis O. J. A.
23	022	FABIO SANDRU L. DE LIMA	F
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
34			
35			

AV. JOÃO PONCE DE ARRUDA - TELEFONE (66) 3421 3326 - CEP 78720-103 - CENTRO - RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

**SERV SAÚDE**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

A diretora executiva do SERV SAUDE – Instituto de assistência a saúde dos servidores públicos municipais de Rondonópolis, estado de Mato grosso, em conformidade com o, art.74 incisos IV e art.79 incisos II da lei 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE 01/2024**.

Sendo apta para credenciamento e posterior contratação até o momento as seguintes pessoas Jurídicas:

**RENAL SOCIEDADE DE UROLOGIA DE RONDONÓPOLIS S/SCNPJ N° 01.710.497/0001-02** para prestação de serviços médicos na especialidade de Urologia: procedimentos clínicos- Litotripsia extracorpórea, sob código TCE MT 0004676 item 39, com valor global do contrato de R\$ 30.000,00.

**SARON SERVIÇOS DE ANESTESIA DE RONDONOPOLIS CNPJ N° 12.544.605/0001-22** para prestação de serviços na especialidade de anesthesiologista, consultas e procedimentos médicos, sob código TCE MT 0004671 6 itens 38 com valor global do contrato 100.000,00.

Rondonópolis – MT 30 de julho de 2024.

---

Rozalina Carvalho Gomes Ruiz  
Diretora Executiva do Serv Saúde  
Portaria 29.505



**SERV SAÚDE**

**ATA N° 004/2024/CONDESS**

Aos vinte e cinco dias de junho do ano de dois mil e vinte e quatro às oito horas e vinte e cinco minutos, os membros do Condess, Maria Dorothy Weigert Duarte e Caio Lucas reuniram na sede do Serv Saúde com a Diretora Executiva Rozalina Ruiz, a gerente financeira do Instituto Olivia Zucato, o gerente do Setor de fiscalização e controle interno Flavio Souza Siqueira. As pautas para este encontro são as seguintes: Receitas e Despesas apresentação do Relatório 1º Quadrimestre e informes. A Diretora Rozalina deu as boas vindas e explanou sobre as adesões dos novos servidores efetivos que tomaram posse em 2024. Mencionou que estes servidores estão tendo muita dificuldade em conseguir o Termo de Posse, documento necessário à adesão ao Serv Saúde. Ficou acordado que estes novos servidores poderão apresentar no ato da adesão apenas a Portaria de Nomeação e depois poderão apresentar o termo de posse. O Sr. Flavio passou a apresentar o relatório quadrimestral como também os dados financeiros apresentados na assembleia geral realizada em 11 de junho de 2024 na sede do Clube do Sispmur. A conselheira Dorothy sugeriu que procurássemos a Camara de Vereadores para com o auxilio do Legislativo discutirmos as questões financeiras do Serv Saúde como também a limitação imposta pelo executivo no encaminhamento mensal da Licença Premio em 30 mil reais para somando todos os pedidos dos servidores da prefeitura. Rozalina se comprometeu a pedir auxilio através do Presidente Vereador Junior Mendonça. Rozalina ainda mencionou que vai colocar em pauta com o legislativo o repasse da Emenda Impositiva do Vereador Subtenente Guinancio. Dorothy também mencionou que neste final de mandato do Prefeito José Carlos do Pátio, o Serv Saúde precisa cuidar com os pedidos de tratamentos médicos dos servidores comissionados que provavelmente não estarão mais na gestão no ano de 2025. Rozalina se comprometeu a levantar a quantidade de servidores comissionados para cuidar com os gastos médicos realizados pelos mesmos verificando as despesas contraídas de cada um para quitação até dezembro de 2024. Dorothy ainda sugeriu ver a possibilidade de criar uma Instrução Normativa com nosso controle e interno e assessoria jurídica para nortear este cuidado com as despesas contraídas pelos servidores comissionados. Flavio fez o levantamento durante nossa reunião onde temos comissionados distribuídos na seguintes quantidades: 22 comissionados na Camara de Vereadores, 1 comissionado na Coder e 213 comissionados na Prefeitura. Não tendo mais nada a tratar a reunião deu-se por encerrada e esta ata segue assinada por mim e pelos demais presentes.





**SERV SAÚDE**

ATA N° 005/2024/CONDESS

Aos trinta dias de julho do ano de dois mil e vinte e quatro às oito horas e trinta e cinco minutos, os membros do Condess, Maria Dorothy Weigert Duarte e Caio Lucas Dueti Santos reuniram na sede do Serv Saúde com a gerente financeira do Instituto Olivia Zucato, o Nucleo do Setor de fiscalização e controle interno Flavio Souza Siqueira. As pautas para este encontro são as seguintes: A gerente financeira Olivia Zucato Athaide deu as boas vindas e explanou sobre as pautas de alteração da Norma Interna SSA nº 005/2024 Versão I – que trata das sessões precisa de ajustes que foram tratados após a publicação da norma pelos prestadores e segurados que apontaram melhorias sugeridas na Versão II que foi posta para análise e votação, que foi aprovada. Uma segunda pauta foi a análise e discussão da norma Interna de SSP 001/2024 para tratar de doação de bens móveis do Instituto, conforme as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que também foi aprovada. Quanto as pautas da reunião passada no que diz respeito da sugestão da conselheira Dorothy que sugeriu que procurássemos a Câmara de Vereadores foi emitido o ofício nº ao Presidente da Casa que tem nos mantido informado sobre as tentativas de agenda com o prefeito e foi informado também que em reunião com a Secretaria de Gestão de Pessoas Carla Gonçalves de Carvalho não será possível atender a ampliação dos valores da limitação da licença prêmio, e que esta se comprometeu em ajustar uma agenda do Instituto com o prefeito para deliberações diversas. Quanto a pauta dos comissionados foi informado que os valores estão sendo levantados e que o trabalho de cobrança vem sendo feito com muito esmero pelo setor de contas a receber para que os acertos sejam realizados na folha de rescisão, bem como em boletos em conformidade com a Lei do Serv Saúde. Sobre o levantamento dos comissionados os dados estão em fase de revisão para apresentação e para sugestão de uma possível, se necessário for, Instrução Normativa para nortear as despesas contraídas pelos servidores comissionados. Não tendo mais nada a tratar a reunião deu-se por encerrada e esta ata segue assinada por mim, Olivia Zucato Athaide e pelos demais presentes.



**SERV SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA N.º 800 - DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre Cedência da servidora pública municipal Olivia Oliveira Muniz.

**ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ**, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.616, de 25/08/2005 e suas alterações.

**CONSIDERANDO:** as Leis Municipais de n.º 1.752/1990, n.º 4.616/2005, como também as Leis Complementares Municipais de n.º 031/2005, 225/2016, 226/2016 e 228/2016, bem como o Termo de Cooperação Mútua n.º 001/2023, celebrado entre as partes;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CEDER a servidora pública, **OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ**, matrícula 003, Técnico Instrumental, lotada no Instituto de Assistência a Saúde do Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERVSAÚDE, com ônus para o órgão Cessionário, ***Instituto Municipal De Previdência Social Dos Servidores De Rondonópolis/MT – IMPRO.***

**Artigo 2º** - A cessão será pelo período de 30/06/2024 a 29/06/2025, e poderá ser renovada ou extinta a qualquer tempo por conveniência das partes.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2024.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis (MT), 27 de junho de 2024.

**ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Registrada neste Instituto,  
publicada no Diário Oficial do Município DIORODON.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/2023/SMGP**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2024**

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020, Lei Municipal 11.972/2021 e Processo Seletivo Simplificado 006/2023 SMGP, **CONVOCA** o candidato classificado no cargo de Docente do Ensino Fundamental abaixo descrito, nos termos do Edital 006/2023/SMGP, **a comparecer** para apresentação/conferência de documentos e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital, que acontecerá na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, o qual está localizada no seguinte endereço:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS,**  
**AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000**  
**BAIRRO: VILA AURORA**

**1- DA CONVOCAÇÃO:**

- a) Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, referentes ao ano letivo 2024, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- b) As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.
- c) Somente poderá comparecer para apresentação de documentos e atribuição de aulas, o candidato classificado e convocado neste Edital.
- d) O candidato convocado de Licenciatura Plena em Educação Física, deverá ter em mãos cópia da carteirinha do CREF – Conselho Regional de Educação Física.
- e) Oportunamente ressaltamos o caráter temporário dessa contratação, que deverá perdurar somente no período em que houver a convocação dos demais candidatos classificados no Concurso Público Municipal.
- f) O candidato convocado por meio deste edital, já fora convocado por meio do edital nº 022/2024 de 18 de março de 2024 e teve o PARECER JURÍDICO Nº 098/2024/GAB/PGM favorável pela sua reconvocação.

**2 - DO CLASSIFICADO E ORA CONVOCADO:**

**CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751**  
**Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.**

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
112º	26185310	RODRIGO SILVA DA CRUZ	NÃO

**2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

**2.1.1** O candidato classificado convocado deverá atender os requisitos abaixo e apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
- d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- j) CPF e Comprovante de Regularização;
- k) RG e CPF do Cônjuge, quando for o Caso;
- l) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de Endereço Atualizado;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
- s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.

**t) Cópia da carteira de registro do CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA).**

- u) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.

**2.2** Todos os documentos elencados são obrigatórios.

**2.3** Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.**

**2.4** Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.

**2.5** Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.

**2.6** A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

**2.7** Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.

**2.8** Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.

**2.9** Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.

**2.10** Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descrita neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes e serão publicados no Diário Oficial do Município.

**2.11** Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.

**2.12** Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

**REGISTRADO,**

**PUBLICADO,**

**CUMPRA-SE.**

Rondonópolis/MT, 31 de julho de 2024.

**CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

## ANEXO I

### **CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTOS**

Apenas o candidato classificado e convocado descrito no Item nº 2 deste Edital, deverá apresentar-se para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente, conforme cronogramas abaixo, no seguinte endereço:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO**

### APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	CLASSIFICADO A SER ATENDIDO
01/08/2024 Quinta-Feira	08:00 as 17:00	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	112º

### ATRIBUIÇÃO DE AULAS:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	CLASSIFICADO A SER ATENDIDO
01/08/2024 Quinta-Feira	08:00 as 17:00	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	112º





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

**DOCENTES RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO 2024**

Ficha de dados Pessoais – preenchida sem rasuras – <b>OBRIGATÓRIO</b>
<b>Cópias legíveis dos seguintes documentos:</b>
RG (Atualizado de acordo com a Certidão de Nascimento/Casamento) – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - <b>OBRIGATÓRIO;</b>
CPF (Atualizado de acordo com estado civil) - <b>OBRIGATÓRIO</b>
Comprovante de regularização do CPF ( <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp</a> ) – <b>OBRIGATÓRIO;</b>
Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – <b>OBRIGATÓRIO;</b>
CPF e RG do cônjuge – <b>OBRIGATÓRIO;</b>
CPF da mãe e CPF do pai ou Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos genitores (caso não apresente cópia do CPF dos pais) - <b>OBRIGATÓRIO;</b>
CPF e RG do responsável quando menor de idade e <b>SOMENTE NO CASO DE ESTAGIÁRIOS – OBRIGATÓRIO;</b>
Comprovante de endereço ( <b>LUZ, ÁGUA OU TELEFONE</b> ) de até 30 dias da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – <b>OBRIGATÓRIO;</b>
Título de Eleitor ( <b>SE MENOR DE IDADE NÃO É OBRIGATÓRIO</b> );
Certidão de quitação eleitoral – Ter <b>votado/justificado</b> ( <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> ) – <b>OBRIGATÓRIO – (validação pelo site)</b>
Carteira de Trabalho – CTPS ( <b>parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova</b> ) – <b>OBRIGATÓRIO;</b>
PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) ou Autorização para inclusão de cadastro no PASEP ( <b>somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP</b> ) – <b>OBRIGATÓRIO;</b>
Quitação serviço militar (reservista) , se masculino – <b>OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS);</b>
Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – <b>OBRIGATÓRIO;</b>
<b>ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL original</b> , que poderá ser realizado tanto pela Rede Pública de Saúde (SUS) quanto pela Rede Particular de Saúde. Os atestados devem constar RG e CPF do candidato com data de, no máximo <b>60 (sessenta dias)</b> , anterior ao início do contrato..

**Certidões**

Certidão <b>negativa cível e criminal</b> da Justiça Estadual data atualizada – ( <b>1º grau</b> ) - ( <a href="http://www.tjmt.jus.br">www.tjmt.jus.br</a> ) – <b>OBRIGATÓRIO - (autenticação pelo site)</b>
Certidão <b>negativa cível e criminal</b> Justiça Federal do TRF1 data atualizada ( <a href="http://www.trf1.jus.br">www.trf1.jus.br</a> ) – Apenas, <b>Código QR Code OBRIGATÓRIO -</b>

**Declarações**

Autorização para Crédito em Conta Salário- <b>OBRIGATORIAMENTE DO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;</b>
Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – <b>OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);</b>
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (anexar declaração de imposto de renda, caso faça) – <b>OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);</b>
Declaração de dependentes: <b>1. Cópias</b> da certidão de nascimento e CPF ( <b>INDEPENDENTE DA IDADE É OBRIGATORIO</b> ) até 21 anos, se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. <b>2. Cópias</b> da última declaração do imposto de renda ( <b>COMPLETA</b> ), caso os dependentes declarados sejam os pais, cônjuge ou filhos maiores de 21 anos, apresentar CPF e RG dos dependentes. <b>OBSERVAÇÃO:</b> o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico) e se ainda estiverem cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade (anexar cópia da matrícula), – <b>OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);</b>
Declaração de nepotismo – <b>OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);</b>
Declaração de ficha limpa – <b>OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);</b>
Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC ( <b>SOMENTE PARA PROFESSORES</b> ) <b>OBRIGATÓRIO.</b>

Data do recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Recebido por: \_\_\_\_\_



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

**DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO**

Eu \_\_\_\_\_ RG nº. \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO sob as penas da Lei e para fins de contratação no cargo de \_\_\_\_\_** como contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal**, conforme preceitua a **alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37** da Constituição Federal: *“XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.”*  
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751**  
**Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e em conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**, o seguinte:

Possui bens? (sim/não) \_\_\_\_\_

Se sim discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

<b>BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, SEMOVENTES, DINHEIRO, TÍTULOS, AÇÕES, ETC</b>	<b>VALOR</b>

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): \_\_\_\_\_

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751**  
**Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.**

**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis/MT, o seguinte:

Possui dependentes? (sim/não) \_\_\_\_\_

Se sim discrimine os nomes e grau de parentesco.

<b>NOME</b>	<b>PARENTESCO</b>

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751**  
**Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.**

**DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_, **DECLARO sob as penas da Lei** não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA  
FICHA LIMPA**

Eu \_\_\_\_\_

nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº.

\_\_\_\_\_, **DECLARO QUE NÃO TENHO CONTRA MINHA PESSOA:**

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV - Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V - Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V - Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII - Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

**Declaro ainda:**

VIII - Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX - Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA HTP/HTPC**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador

do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **contratado** para atuar

no cargo \_\_\_\_\_ da Rede Municipal de Educação,

me comprometo a cumprir rigorosamente á HTPC/HTP(Hora de Trabalho Pedagógico), em horário

oposto a minha atuação em sala de aula.

Rondonópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2024**.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.751  
Rondonópolis, 30 de julho de 2024, Terça-Feira.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO PARTIDÁRIA

O Partido Solidariedade, através de sua Comissão Provisória do Município de Rondonópolis/MT, por meio de seu presidente abaixo assinado, na forma da legislação eleitoral e com amparo no Estatuto Partidário, considerando que estamos em ano eleitoral, sendo necessária a escolha das candidatas e candidatos, bem como decidir sobre os números e lançamentos de candidaturas proporcional, majoritária e/ou coligação e preservando o interesse partidário.

### **RESOLVE:**

**Cláusula primeira:** Convocar os senhores convencionais desta agremiação para participarem da Convenção Municipal, destinada a deliberar sobre a escolha de candidaturas, definir coligações, fazer sorteio de números, escolher candidatos proporcionais, escolha de representante partidário e demais assuntos gerais de interesse partidário.

**Cláusula segunda:** A convenção será realizada na Avenida Bandeirantes, n.º 5.526, Vila Operária, no Salão Paroquial da Igreja São José Operário, no dia 02.08.2024, às 18h00min com previsão de término às 22h00min.

**Parágrafo único:** Os convencionais, pré-candidatos e pré-candidatas interessados em colocar o nome à disposição, deverão manifestar seu interesse de forma presencial e assinalar o livro de presença.

**Registra-se, publica-se e cumpra-se.**

Rondonópolis/MT, 24 de julho de 2024.

**PAULO PADIN FILHO**  
Presidente da Comissão Provisória de Rondonópolis/MT